



**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 606/2023**

A **CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, designado pela **Portaria 754/2023**, e equipe de apoio, torna público que na data, horário e local abaixo assinalados, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** de **Nº 002/2023**, objetivando, **conforme especificações no objeto (item 1)**, que serão contratados sob regime de execução indireta, com o tipo de licitação por **MENOR PREÇO GLOBAL**, devidamente aprovado pela autoridade competente, regido pelas disposições da Lei nº 10.520 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 6.909 de novembro de 2015, do Decreto nº 3.555 de agosto de 2000, das Leis Complementares nº 123 de dezembro de 2006 e nº 147 de agosto de 2014, respectivas alterações, e da Lei nº 8.666 de junho de 1993 (subsidiariamente), e das demais legislações pertinentes e, em conformidade com as disposições deste edital e respectivos anexos, **as informações e especificações poderão ser encontradas no edital e seus anexos.**

**REGÊNCIA E REGIME**

**Regência:** Leis nºs 10.520/2002, 8.666/1993, as Leis Complementares nº 123/2006 e nº 147/2014, Decreto Municipal nº 6.909/2015, o Decreto nº 3.555/2000, e suas alterações.

**Modalidade:** Pregão Eletrônico.

**Tipo de Licitação:** Menor Preço.

**Regime de Execução:** Indireta

**Critério de Julgamento:** Menor Preço Global.

**Data e Hora Limite para Protocolar**

**Início de Acolhimento das Propostas: 06/09/2023 às 09h00min**

**Limite para Acolhimento das Proposta: 20/09/2023 até às 09h00min.**

**Abertura da Sessão: 20/09/2023 às 09h30min.**

**Início da Sessão de Disputa de Preços: 20/09/2023 às 10h00min**, na sala da Sessão de Pregão, situada na Rua Major Pissarra, 245, Centro, Serra – ES.

A participação nesta licitação implica na aceitação de todos os termos de Edital.

A empresa é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação daquela que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora na rescisão do contrato ou pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

É facultado à Equipe de Pregão ou ao senhor Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** tem por objeto a **contratação de pessoa jurídica, especializada em Serviços de Telecomunicações para acesso corporativo à internet, de forma síncrona e dedicada, com 02 (dois) links de velocidade de 500 (quinhentos) Mbps, cada link com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 7 (sete) dias da semana, envolvendo instalação, configuração, manutenção e suporte, com fornecimento de materiais e equipamentos, para atendimento à rede da Câmara Municipal da Serra - CMS**, conforme as condições e especificações de quantidade e de exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, em especial o Anexo I – Termo de Referência.

**2. DA ABERTURA**

**2.1.** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://licitanet.com.br/>, conforme datas e horários definidos acima:

**2.2.** A abertura da sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO** ocorrerá, no site <https://licitanet.com.br/>, nos termos das condições descritas neste Edital.



## **Câmara Municipal da Serra**

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**2.3.** Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente aos ora fixados;

**2.4.** Para envio do edital por e-mail deve a licitante interessada enviar solicitação para o endereço eletrônico [licitacao@camaraserra.es.gov.br](mailto:licitacao@camaraserra.es.gov.br);

**2.5.** O Edital de Pregão Eletrônico completo estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações da Câmara Municipal da Serra, no site <http://www.camaraserra.es.gov.br/transparencia/licitacao> e no site <http://licitanet.com.br/>;

**2.6.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no LICITANET e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas;

**2.7.** As questões administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone (27) 3251 8300 – Ramal 1126;

**2.8.** A presente Licitação reger-se-á pelo tipo: **MENOR PREÇO GLOBAL**;

**2.9.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

### **3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar desta licitação, as empresas que atendam as especificações deste edital e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto licitado.

**3.2.** Não poderão participar deste **PREGÃO ELETRÔNICO**:

**3.2.1.** Empresas que não sejam especializadas no ramo do objeto desta licitação, não estejam legalmente constituídas e que não comprovem sua habilitação, conforme disposto neste edital.

**3.2.2.** Empresas reunidas em consórcio.

**3.2.3.** Empresa que tenham sido declaradas inidôneas por quaisquer órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal ou que sejam cumprindo suspensão do direito de licitar e de contratar com os Órgão da Administração Pública, ou que subsumam às disposições do artigo 90 e do inciso V, do artigo 27, ambos artigos da Lei nº 8.666/1993.

**3.2.4.** Estejam cumprindo suspensão temporário de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município da Serra ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.

**3.2.5.** Se encontrem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação.

**3.2.6.** Tenha sido declarada a sua falência.

**3.2.7.** Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

**3.2.8.** Empresas das quais servidores da Câmara Municipal da Serra/CMS sejam gerentes, acionistas controladores ou responsáveis técnicos.

**3.2.9.** Servidor ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

**3.2.10.** Empresas que possuam dualidade de cotistas e/ou acionistas quer majoritários ou minoritários.

**3.2.10.1.** Na hipótese de ocorrer à participação tal qual acima referido será **automaticamente inabilitada a empresas mais recentemente constituída**.

**3.2.11.** Empresas enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei nº 8.666/1993 e alterações.

### **4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**4.1.** Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até 03 (três) dias úteis, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame;

**4.2.** As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro e protocolizadas em dias úteis, das 09h00 às 16h00, na Rua major Pissarra, nº 245, CEP. 29.176-020, Centro, Serra-ES, Setor de Protocolo, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: [licitacao@camaraserra.es.gov.br](mailto:licitacao@camaraserra.es.gov.br);



## **Câmara Municipal da Serra**

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 4.3.** Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO;
- 4.4.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;
- 4.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: [licitacao@camaraserra.es.gov.br](mailto:licitacao@camaraserra.es.gov.br);
- 4.6.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;
- 4.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;
- 4.8.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 4.9.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 4.10.** Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quanto, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

## **5. DO CREDENCIAMENTO**

- 5.1.** Os licitantes deverão ser previamente cadastrados perante a LICITANET – LICITAÇÕES ELETRÔNICAS EIRELI, por intermédio do sítio <https://licitanet.com.br>, para obtenção do acesso ao sistema eletrônico de licitação.
- 5.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de login e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 5.3.** As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no site.
- 5.4.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.
- 5.5.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrente de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.6.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 5.7.** A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 5.8.** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 5.9.** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da LICITANET.



## **6. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 6.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 9 do edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, respeitado o limite previsto no art. 25 do Decreto 10.024/2020;
- 6.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 9 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;
- 6.3.** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas;
- 6.4.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 6.5.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;
- 6.6.** Os preços e os produtos/materiais propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- 6.7.** Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, descrevendo detalhadamente as características do objeto cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário/global por item, com até duas casas decimais após a vírgula;
- 6.8.** A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão;
- 6.9.** Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para a Câmara Municipal da Serra;
- 6.10.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## **7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 7.1.** No dia 20 de setembro de 2023, às 09h30min, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando do Pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances às 10h30min, horário de Brasília-DF;
- 7.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência;
- 7.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;
- 7.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
- 7.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação;
- 7.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances;
- 7.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes;



**Câmara Municipal da Serra**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 7.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;
- 7.5.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item;
- 7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;
- 7.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
- 7.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo);
- 7.9.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;
- 7.10.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;
- 7.11.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;
- 7.11.1.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;
- 7.12.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;
- 7.13.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao LICITANET;
- 7.14.** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema;
- 7.15.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 7.16.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;
- 7.17.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances;
- 7.18.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação;
- 7.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.21.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 7.21.1.** no país;
- 7.21.2.** por empresas brasileiras;
- 7.21.3.** por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.21.4.** por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;



**7.22.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas;

**7.23.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital;

**7.24.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

**7.25.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

**7.26.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

**8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019;

**8.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 – TCU – Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

**8.2.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

**8.3.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**8.4.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**8.5.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta;

**8.6.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

**8.7.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

**8.8.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

**8.9.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

**9.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**9.1.1.** SICAF;



**9.1.2.** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

**9.1.3.** Consulta no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/ES (<https://www.tcees.tc.br/portal-da-transparencia/consultas/lista-de-responsaveis/empresas-inidoneas/>);

**9.1.4.** Consulta Certidão Negativa de registro no Cadastro de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa/CNJ do licitante vencedor, para efeito de habilitação do proponente, através do site [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

**9.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e poderá ser realizada também em nome de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**9.3.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**9.4.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

**9.5.** A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

**9.5.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**9.5.2.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

**9.5.3.** Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldomicroempreendedor.gov.br](http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br);

**9.5.4.** Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**9.6.** A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

**9.6.1.** Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento;

**9.6.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis, válidos, registrados na Junta Comercial ou por meio de autenticação eletrônica no sistema SPED – Sistema Público de Escrituração Digital, conforme art. 1º do Decreto 8.683 de 25 de Fevereiro de 2016 e apresentados na forma da lei, certificado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente, contendo termo de abertura e encerramento, extraídos do Livro Diário, comprovando a situação financeira da licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados há mais de 03 (três) meses da data de sua apresentação ou modelo contábil simplificado para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme ITG 1000 aprovado pela resolução nº 1418/12 do Conselho Federal de Contabilidade, devidamente assinado por contador registrado no CRC, com apresentação da Certidão de Registro e Regularidade de Pessoa Física, vedada a substituição por balancete e balanços provisórios;

**9.6.2.1.** Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem no balanço patrimonial, os seguintes índices; Índice de Liquidez Geral –**ILG**– e Índice de Liquidez Corrente - **ILC**– igual ou maior que 1,00 (um); e para o Índice de Solvência Geral –**ISG**– igual ou maior que 1,00 (um). Conforme Anexo VII - Folha de Cálculo de Indicadores Econômico-financeiros;

**9.6.2.2.** As licitantes que apresentarem **resultados incompatíveis**, em qualquer dos **índices referidos acima**, quando de suas habilitações deverão comprovar patrimônio mínimo, na forma dos §§ 2º e 3º, do artigo 31 da Lei 8.666/1993, como exigência imprescindível para sua classificação.

**9.7.** A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:

**9.7.1.** Atestado de Capacidade Técnica, de prestação de serviços, emitido por Pessoa Jurídica de Direito PÚBLICO ou PRIVADO, declarando que o proponente já executou os serviços da mesma natureza do objeto da licitação, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características dos itens constantes no Termo de Referência.

**9.7.2.** Demais documentações e exigências listadas no **item 15 do Termo de Referência – Anexo I**.

**9.8.** A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:



**9.8.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

**9.8.2.** Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

**9.8.3.** Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social – INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei.

**9.8.4.** Certidões de Regularidade de situações quanto aos encargos tributários federais (certidões emitidas pela Procuradoria da Fazenda Nacional e pela Secretaria da Receita Federal).

**9.8.4.1.** A Regularidade perante a Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, poderá também ser comprovada por certidão conjunta, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB Nº03, de maio de 2007 e suas alterações.

**9.8.5.** Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda da Receita Pública Estadual.

**9.8.6.** Comprovação de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Municipal, Certidão de Tributos, de onde tiver domicílio ou sede e do Município da Serra quando aí possuir cadastro.

**9.8.7.** Certidão Negativa de Débito Trabalhistas emitida pela Justiça do Trabalho e Emprego conforme a Lei Federal nº 12.440/2011.

**9.8.8.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, conforme art. 29, inciso II da Lei 8.666/1993;

**9.8.9.** Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que participarem deste certame deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**9.8.9.1.** Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**9.8.9.2.** A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**9.9.** Para as demais certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

**9.10.** Para efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes deverão apresentar, a fim de COMPROVAR O ENQUADRAMENTO:

**9.10.1.** A empresa, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, deverá apresentar acompanhado de a documentação de habilitação, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ANEXO III).

**9.10.2.** Certidão expedida pela Junta Comercial, com data de emissão no ano em curso da data fixada para apresentação das propostas, na forma do art. 3º da Instrução Normativa DREI (Departamento de Registro Empresarial e Integração) n.º 36, de 03 de março de 2017, ou, em se tratando de Sociedade Simples, através de Documento expedido pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas, sob pena de ser desconsiderada a condição de ME ou EPP.

**9.11.** A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados;

**9.11.1.** O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 abril de 2018, PODERÁ SUBSTITUIR APENAS os documentos indicados nos subitens acima 9.5 – Habilitação Jurídica, 9.6 – Qualificação econômico-financeira, 9.7 – Qualificação Técnica e 9.8 – Regularidade fiscal e trabalhista, sendo que os demais são obrigatórios apresentação;

**9.11.2.** Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF), o licitante convocado deverá encaminhar, acompanhado dos demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014;

**9.11.3.** Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

**9.12.** Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital;





**9.13.** No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

**9.14.** O não atendimento das exigências constantes do item 9 deste Edital implicará a inabilitação do licitante;

**9.15.** O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;

**9.16.** Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes;

**9.17.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;

**9.18.** Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis;

**9.19.** Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor. No caso de documentos assinados por procurador, deve ser anexada Procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes necessários à prática dos atos inerentes à licitação;

**OBSERVAÇÃO: A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DEVERÁ ESTAR EM UM ÚNICO ARQUIVO PDF.**

## **10. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO**

**10.1.** Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro convocará o licitante detentor da melhor oferta, para que este anexe no HOLL DE MENUS DA SALA DE DISPUTA, OU ASSINE DE FORMA DIGITAL NO PRÓPRIO SISTEMA, em conformidade com o último lance ofertado.

**10.2.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

**10.3.** O licitante deverá anexar a Proposta de Preços Ajustada, num prazo de até **02 (DUAS) HORAS** de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 7h00min às 18h00min, contados da convocação.

**10.4.** Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: [licitacao@camaraserra.es.gov.br](mailto:licitacao@camaraserra.es.gov.br). Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Poder Legislativo Municipal quanto do emissor.

**10.4.1.** A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta.

**10.4.2.** Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, dentro do prazo estipulado, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

**10.4.3.** É facultado o Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

**10.4.4.** Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

**10.5.** A proposta deverá conter:

**10.5.1.** Proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;



- 10.5.2.** Preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- 10.5.3.** Indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;
- 10.5.4.** Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;
- 10.5.5.** Indicação/especificação do material e marca se for o caso;
- 10.5.6.** Declaração de que se enquadra na condição de micro e pequena empresa prevista na Lei Complementar 123/06;
- 10.5.7.** O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com até duas casas decimais (0,00);
- 10.5.8.** A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação;
- 10.5.9.** O Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos;
- 10.5.10.** A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.
- 10.6.** A Câmara Municipal da Serra poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

## **11. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL**

- 11.1.** A documentação constante no item 9 e 12 deverão ser encaminhadas CASO SOLICITADO NO CHAT PELO PREGOEIRO, em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, deverão ser apresentadas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, no seguinte endereço: Rua Major Pissarra, 245, Centro, Serra – ES, CEP 29.176-020. Aos cuidados do Departamento de Licitações e ao pregoeiro. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico;
- 11.2.** Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor;
- 11.3.** Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

## **12. DOS RECURSOS**

- 12.1.** Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer;
- 12.2.** A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito;
- 12.3.** Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;
- 12.4.** Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: <https://licitanet.com.br>;
- 12.5.** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;
- 12.6.** Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, a Autoridade competente terá até 5 (cinco) dias para:
- 12.6.1.** Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
- 12.6.2.** Motivadamente, reconsiderar a decisão;



**12.6.3.** Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;

**12.7.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.8.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação;

**12.9.** Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

### **13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**13.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**13.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

**13.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**13.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

**13.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório;

**13.3.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### **14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**14.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor;

**14.1.1.** Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação;

**14.2.** A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente;

**14.2.1.** A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

### **15. DO PAGAMENTO**

**15.1.** O pagamento dar-se-á nos termos do Anexo I desse instrumento convocatório (Termo de Referência).

### **16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS VALORES**

**16.1.** A Dotação Orçamentária para fazer face ao objeto da Licitação correrá a conta dos Orçamentos vigentes de 2023, a saber:

**01.001.0001.0031.0010.2006 – Garantir Atuação Legislativa.**  
**3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

**16.2.** Os recursos financeiros necessários para atendimento das despesas inerentes ao objeto desta licitação estão estimados no valor total de **R\$ 194.880,00 (cento e noventa e quatro mil, oitocentos e oitenta reais).**

**16.2.1.** Valor mensal estimado é de **R\$ 16.240,00 (dezesesseis mil, duzentos e quarenta reais);**



**16.3.** Serão desclassificadas as propostas com valor unitário superior ao limite estabelecido no edital, conforme descrito acima, ou com preços manifestadamente inexequível conforme estabelecido no inciso II, artigo 48 da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

## **17. DAS PENALIDADES**

**17.1.** O licitante deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital, sujeitando-se às sanções constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993;

**17.2.** O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a contratação, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, fizer declaração falsa, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Serra e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores do Poder Legislativo Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato, e das demais cominações legais;

### **I. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:**

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- c) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- d) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- e) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- f) deixar de apresentar amostra;
- g) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- h) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- i) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- j) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- k) fraudar a licitação

### **II. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:**

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**17.3.** A Administração deve determinar o prazo de aplicação da sanção tomando por pressupostos as especificidades de cada caso e a gravidade das condutas apuradas;

**17.4.** Nos casos de pequenos descumprimentos na execução do objeto desta contratação, que não gerem prejuízo para o Contratante, poderá ser aplicada a sanção de Advertência, por escrito, conforme inciso I do art. 87 da Lei 8.666/93.

**17.5.** A contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a prestação dos serviços, sujeitando-se as penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

- a) **ADVERTÊNCIA**, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para a Câmara Municipal da Serra;
- b) **MULTA POR MORA** – 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, limitado a 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parcela em atraso nos casos de descumprimento do prazo para entrega do(s) serviço(s);
- c) **MULTA DE INADIMPLEMENTO** – 2,0% (dois por cento), incidente sobre o valor global da contratação, pelo atraso superior a 30 (trinta) dias ou recusa em fornecer o(s) produto(s), aplicada cumulativamente com a multa estabelecida no item anterior;
- d) **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR** com a Câmara Municipal da Serra por um período de até 2 (dois) anos, nos casos de recusa de fornecer o(s) produto(s);



## **Câmara Municipal da Serra**

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

e) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou omissão de declaração falsa, por um período de até 2 (dois) anos;

**17.6.** Da aplicação de penalidade caberá recurso, conforme disposto no art.109 da Lei nº 8.666/1993;

**17.7.** As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Câmara Municipal da Serra após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

**17.8.** A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

**17.9.** O prazo para apresentação da defesa prévia será de 05(cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra da contagem do prazo estabelecida no art.110 da Lei nº 8.666/1993;

**17.10.** A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Presidente da Câmara Municipal da Serra, facultada a defesa do interesse no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;

**17.11.** O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao de encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação;

**17.12.** A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste artigo, cumulando-se os respectivos valores;

**17.13.** A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Administração Pública;

**17.14.** O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou de crédito existente na Administração Municipal, em favor da Contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei;

**17.15.** Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na execução do objeto advier de caso fortuito ou de força maior;

**17.16.** As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Administração após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

**17.17.** O desatendimento à notificação importa o reconhecimento da veracidade dos fatos e a preclusão do direito pelo licitante, implicando na imediata aplicação da sanção prevista em lei e no Edital;

**17.18.** As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

**17.19.** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa;

## **18. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

**18.1.** Fica assegurado a Câmara Municipal da Serra o direito de revogar a licitação por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável;

**18.2.** A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam;

**18.3.** Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende;

**18.4.** A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração;



## **Câmara Municipal da Serra**

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**18.5.** A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos;

**18.6.** Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados;

**18.7.** A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

**18.8.** A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Presidente da Câmara Municipal da Serra.

### **19. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**19.1. Da Contratada:** para garantir o fiel cumprimento do ajuste, as obrigações da Contratada dar-se-ão nos termos do Anexo I desse instrumento convocatório (Termo de Referência).

**19.2. Da Contratante:** para garantir o fiel cumprimento do ajuste, as obrigações da Contratante dar-se-ão nos termos do Anexo I desse instrumento convocatório (Termo de Referência).

### **20. DO COMBATE A FRAUDE E A CORRUPÇÃO**

**20.1.** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

### **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**21.1.** O resultado/homologação e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial da Câmara Municipal da Serra através do endereço eletrônico [http://www.camaraserra.es.gov.br/diario\\_oficial](http://www.camaraserra.es.gov.br/diario_oficial), e no Portal de Transparência.

**21.2.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal da Serra não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**21.3.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**21.4.** Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

**21.5.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.

**21.6.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.

**21.7.** Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

**21.8.** Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

**21.9.** Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.



## **Câmara Municipal da Serra**

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**21.10.** Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

**21.11.** Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

**21.12.** O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

**21.13.** O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.

**21.14.** Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**21.15.** Os documentos de habilitação e proposta serão enviados digitalmente por meio de chave de acesso e senha do sistema (Art. 26 §3º do Decreto 10.024/2019), sendo o envio de responsabilidade exclusiva da proponente, havendo necessidade do encaminhamento da documentação original, será solicitada pelo Pregoeiro.

**21.16.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

**21.17.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal da Serra.

**21.18.** Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo pregoeiro.

**21.19.** Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, para dirimir possíveis litígios que decorrerão dos procedimentos licitatórios, é competente, o Foro da Serra, de acordo o § 2º artigo 55 e as exceções do § 6º do artigo 32, ambos os artigos da Lei nº 8.666/1993.

**21.20.** As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

## **22. DOS ANEXOS**

**22.1.** Compõem este Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO VI – FOLHA DE CÁLCULO DE INDICADORES ECONÔMICO-FINANCEIROS

**Serra/ES, 05 de setembro de 2023.**

---

**Jeferson Severino Ribeiro**  
**Pregoeiro Oficial da CMS**



**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 606/2023**  
**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**1. OBJETIVO**

Equipar a Câmara Municipal da Serra - CMS com ferramenta para acessar a rede mundial de computadores e para acessar os sistemas de Gestão e arquivamento de documentos digitalizados que se encontram em nuvem, de forma segura.

Os usuários internos demandam constantemente comunicação através da rede mundial de computadores para realização das suas atividades, por exemplo para a navegação na Web, utilização de sistemas corporativos e, em especial, o uso dos serviços em nuvem, como correio eletrônico, calendário, comunicação instantânea, videoconferência e armazenamento/transferência de arquivos. Os usuários externos demandam acesso aos sistemas disponibilizados pela CMS, principalmente a rede de dados da Intranet.

Também fazem uso constante dos sistemas via rede VPN e rede wireless, por meio da Internet, os servidores que trabalham remotamente, acessando serviços de e-mail, arquivos, sistema de intranet, sistema de processos administrativos, serviços de VPN e videoconferência.

Devido à criticidade desses serviços, o acesso por esse meio de comunicação deve ser planejado para que possam ser garantidos as redundâncias dos Links mesmo em situações de falha de um dos circuitos, alcançando, assim, alguns dos objetivos estratégicos na área de tecnologia da informação e comunicação da Câmara Municipal da Serra, entre eles, o bom desempenho das atividades, proporcionado com a transferência mais eficiente dos dados na Internet.

Atualmente, a infraestrutura da CMS conta com somente um link de dados de 150 MBPS.

Além do fato da proximidade do final da vigência do atual contrato, e para garantir as continuidades dos serviços e processos prestados, a CMS deve possuir no mínimo 2 (dois) links de acesso à Internet com POPs, rotas e equipamentos de ponta distintos providos por operadoras de telecomunicações para acesso à rede de dados com o máximo de comprometimento de banda de 80%. A não contratação do Link redundante deixa a CMS vulnerável às indisponibilidades do link principal contratado, elevando o risco de interrupção total do acesso/fornecimento de serviços à Internet.

Um outro link, além de atender à redundância total suprimindo os serviços atuais, possibilitará implementar: balanceamento do tráfego (otimização do uso dos recursos redundantes); FAILOVER (transferência automática de toda a comunicação) nos casos de indisponibilidade ou instabilidade; ampliação dos serviços disponibilizados pelo CMS que necessitam de banda ampla de Internet, como na utilização de Streams de vídeo e áudio, na Transmissão das sessões online do plenário, na Transmissão dos arquivos de backup em nuvens, na Videoconferência, no Recurso de Backup e Sincronização e atualizações da solução de antivírus, para garantir o fluxos de dados dos acessos a rede wireless e novas funcionalidades.

Frente ao exposto, objetiva-se a contratação da empresa de telecomunicações para prestação de serviços dos links dedicados de acesso à Internet por meio de IP – Internet Protocol para funcionamento da CMS como um Sistema Autônomo. Com a contratação de dois links redundantes, visam-se acessos permanentes, completos e com redundância para conexão da Câmara Municipal da Serra à rede mundial de computadores, contemplando suporte técnico, instalação, ativação e configuração dos equipamentos.

**2. DO OBJETO**

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de pessoa jurídica, especializada em Serviços de Telecomunicações para acesso corporativo à internet, de forma síncrona e dedicada, com 02 (dois) links de velocidade de 500 (quinhentos) Mbps, cada link com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 7 (sete) dias da semana, envolvendo instalação, configuração, manutenção e suporte, com fornecimento de materiais e equipamentos, para atendimento à rede da Câmara Municipal da Serra - CMS, conforme especificações e condições estabelecidas neste TR.

ITEM	DESCRIÇÃO	VELOCIDADE
01	Link dedicado 01 (ATIVO)	500Mbps
02	Link dedicado 02 (ATIVO)	500Mbps



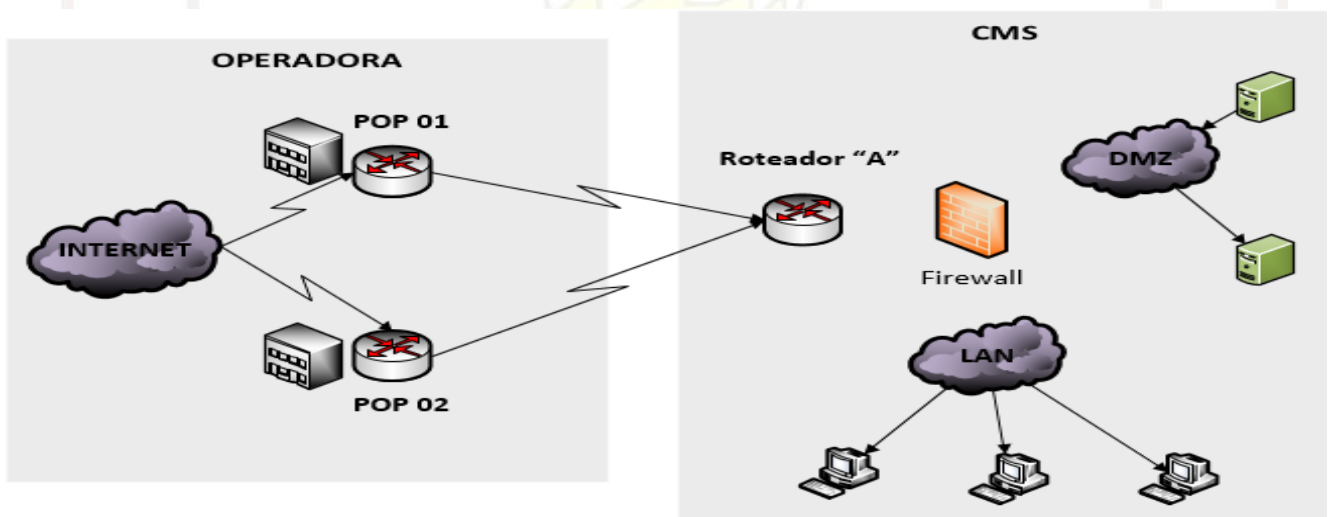
### 3. DA JUSTIFICATIVA

Com a crescente utilização dos recursos na Rede Mundial de Computadores faz-se necessária a manutenção da contratação de dois link de entrada e saída de Internet para garantir a redundância e alta disponibilidade aos diversos serviços de gestão em nuvem e arquivamento de documentos digitalizados e acesso aos correios eletrônicos, sistema de transmissão online sessão Plenário, rede VPN, rede Wireless, contatos técnico administrativos e sítios eletrônicos disponíveis na Rede Mundial por parte de nossos Servidores.

Atualmente a CMS conta com um contrato de Serviços de Telecomunicações para acesso corporativo à internet, de forma dedicada com velocidade de 150 Mbps e disponibilidade 24 horas por dia, durante os 7 dias da semana. O que atualmente vem apresentando grande lentidão ou gargalos nos acessos aos sistemas externos, sistema de transmissão online (plenário) rede wireless e na prestação de serviços via internet.

Assim, solicitamos a manutenção da contratação da prestação de serviços de internet dedicada para continuar possibilitando a disponibilização via internet de todos os recursos que os sistemas de gestão contratados podem proporcionar aos servidores Câmara Municipal da Serra, bem como acesso à rede mundial, com a continuação da publicação da ferramenta que possibilita acompanhamento de processos, pelos munícipes, acesso ao portal da transparência, envio de backup de bancos de dados entre outras informações, além garantir acesso externo de qualidade, atender as demandas dos acessos aos nossos servidores e prestadores de serviços, proteção atualmente incipiente, porém imprescindível para qualquer organização.

#### Topologia da atual



**Figura 1 - Fibra ótica alta disponibilidade**

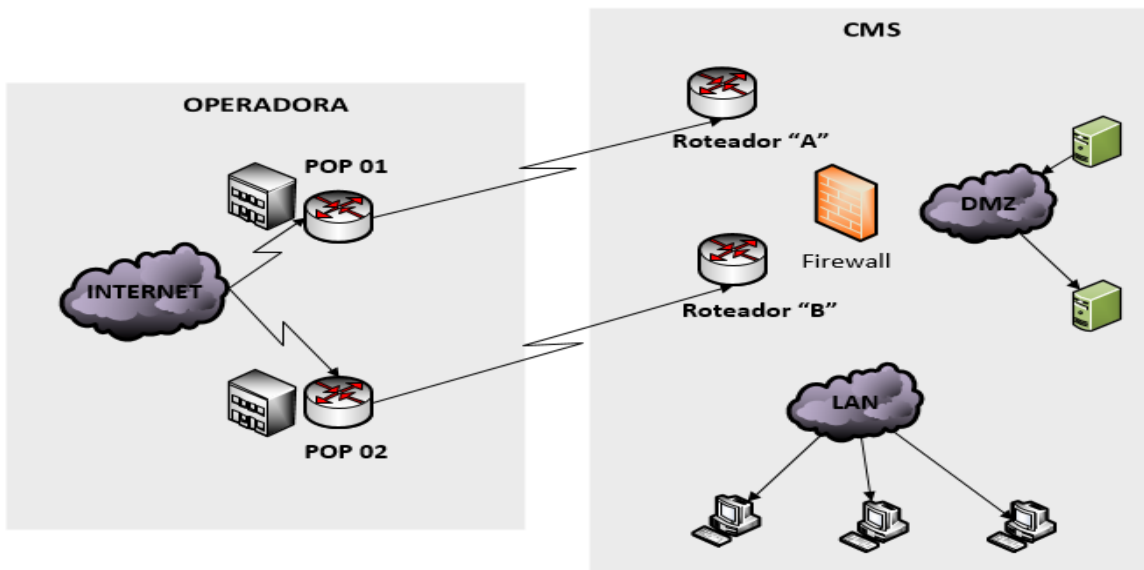
Esta topologia diminui o risco de indisponibilidade no acesso à internet ao encaminhar duas fibras óticas por rotas diferentes. Em caso de rompimento de dois cabos de fibra ótica, o acesso continuaria funcionando no outro circuito.

No entanto, apesar de existir redundância nesta topologia é mais recomendado que o segundo acesso seja fornecido por rota distinta, com meio físico sendo fibra ótica, Pops distintos, rotas e equipamentos de pontos diferentes. Ao invés de utilizar dois acessos de fibra ótica em um único equipamento de ponta.

O mais prudente seria utilizar os dois links de dados por meios físicos, Pops, rotas e equipamentos de ponta diferentes para garantir a redundância dos circuitos.

Portanto, para aumentar o índice de disponibilidade da conexão à internet é imprescindível a utilização de dois link de internet fornecido por equipamentos de ponta, rotas e Pops diferentes conforme proposta na Figura2.

## Topologia futura



**Figura 2 Fibra ótica com Redunância**

Ademais a proteção da rede interna da CMS cada vez mais torna-se necessário para evitar ataques virtuais, garantindo funcionalidade de segurança ao link de dados com a internet.

## 4. O DETALHAMENTO DO OBJETO

### 4.1. Link de Internet

O presente objeto tem as seguintes características e especificações:

- 4.1.1. O acesso ao serviço de conexão IP ( Internet Protocol) dedicado que deverá estar implantado sobre um enlace determinado de 500 Mbps em cada Link dedicado;
- 4.1.2. A **CONTRATADA** deverá entregar fisicamente esse enlace à rede local do **CONTRATANTE** através de interface Gigabit Ethernet Full Duplex (1000Base-T, padrão IEEE 802.3ab);
- 4.1.3. A conexão entre cada porta de comunicação WAN (Wide Area Network) de cada ECD (Equipamento de Comunicação de Dados) instalado pela **CONTRATADA**, integrante do acesso, e o backbone da **CONTRATADA** deverá ser exclusivo e dedicado para conexão IP de acesso à Internet;
- 4.1.4. A **CONTRATADA** deverá garantir que a carga dos mesmos seja balanceada automaticamente de forma a obter-se a velocidade total adquirida de cada link;
- 4.1.5. A **CONTRATADA** deverá se encarregar de prover o meio físico de interligação entre a sua rede e a rede do **CONTRATANTE**, atendendo aos parâmetros definidos nesta especificação, ficando este serviço sob sua inteira responsabilidade;
- 4.1.6. A licitante deve possuir Pop's (Pontos de Presença), isto é, ponto de acesso em que a licitante se conecta com à internet, em no mínimo 2 capitais nacionais, fora o ponto de acesso no Espírito Santo.
  - 4.1.6.1. A **CONTRATADA** deverá entregar dos links A e B em rotas distintas sendo o meio físico de ambas em fibra ótica diferentes com dois ativos (equipamentos) diferentes conforme TR, em PoP's diferentes, que serão responsáveis pelos recursos de balanceamento de cargas e failover.
    - 4.1.6.2. A **CONTRATADA** deverá entregar dois links, Pop's distintos em meios físicos diferentes, rotas diferentes e equipamentos de ponta individuais para cada link de dados que serão instalados no Datacenter da **CONTRATANTE**, responsável pelo recurso de balanceamento de carga e failover. A **CONTRATADA** deverá, conforme objeto desta TR, além dos demais componentes necessários para a sustentação dos serviços de acesso à internet, os fornecimentos, instalações e configurações dos equipamentos para as devidas comutações dos links,
    - 4.1.6.3. A **CONTRATADA** deverá apresentar mapa das rotas dos links em meio físico.
    - 4.1.6.4. A **CONTRATANTE** a qualquer momento poderá realizar a diligência técnica para a certificação dos mapas das rotas apresentadas pela **CONTRATADA**;
    - 4.1.6.5. O concentrador deverá possuir os seguintes requisitos mínimos:
      - 4.1.6.5.1. Deve otimizar largura de banda de internet. (links A e B)
      - 4.1.6.5.2. Deve otimizar roteamento para priorizar tráfegos de aplicativos de missão crítica.
      - 4.1.6.5.3. Deve permitir failover e fallback automático de links WAN para segurar continuidade de fluxo de tráfego.



- 4.1.6.5.4. Multi-homing para melhorar tempos de resposta e disponibilidade para requisições de entrada.
- 4.1.6.5.5. Suporte a múltiplos algoritmos de balanceamento de carga:
  - 4.1.6.5.5.1. Algoritmo fixo;
  - 4.1.6.5.5.2. Round-robin;
  - 4.1.6.5.5.3. Baseado em aplicação;
  - 4.1.6.5.5.4. Baseado em conexões;
  - 4.1.6.5.5.5. Baseado em tráfego;
  - 4.1.6.5.5.6. Baseado em FQDN;
- 4.1.6.5.6. Suporte a multi-homing:
  - 4.1.6.5.6.1. Wan Load Balancing e Fault Tolerance;
  - 4.1.6.5.6.2. Domínios múltiplos;
  - 4.1.6.5.6.3. DNS relay;
  - 4.1.6.5.6.4. Suporte a IPv6;
  - 4.1.6.5.6.5. IPv4/IPv6 authoritative DNS/DNSSEC
- 4.1.6.5.7. Gerenciamento de largura de banda:
  - 4.1.6.5.7.1. Largura de banda mínima e máxima;
  - 4.1.6.5.7.2. Por prioridade;
  - 4.1.6.5.7.3. Por IP de origem e de destino e aplicação;
  - 4.1.6.5.7.4. Por agendamento.
- 4.1.6.5.8. Deve oferecer suporte aos protocolos de roteamento RIP V1/2 e OSPF.
- 4.1.6.5.9. Deve oferecer suporte a PPPoE/DHCP.
- 4.1.6.5.10. Deve oferecer suporte a 802.1q VLAN.
- 4.1.6.5.11. Deve oferecer suporte a NAT mode / Routing mode.
- 4.1.6.5.13. Deve suportar um throughput compatível com a totalidade da largura de banda contratada,
- 4.1.6.5.14. Deve possuir alimentação redundante (Dual power supply).
- 4.1.6.5.15. Deve suportar no mínimo 2.000.000 de conexões concorrentes.
- 4.1.6.5.16. Deve suportar no mínimo 180.000 conexões por segundo.
- 4.1.6.5.17. Deve possuir fonte de alimentação com entrada 110/220 volts AC, com comutação automática de tensão;
- 4.1.7. Os equipamentos que se mostrarem necessários para execução do objeto deste T.R. deverão ser fornecidos pela **CONTRATADA**;
- 4.1.8. A solução adotada pela **CONTRATADA** deverá atender a todas as normas técnicas exigidas pelos órgãos públicos competentes e responsáveis pela regulamentação, controle e fiscalização do meio físico, da conexão lógica, do tipo de transmissão, da velocidade de tráfego, da faixa de frequência e largura de banda utilizada;
- 4.1.9. A administração do enlace será de responsabilidade da **CONTRATADA**. Caso a **CONTRATADA** não seja fornecedora do serviço de acesso local, deverá fazê-lo junto às operadoras de telecomunicações locais. Tanto a contratação dos enlaces como os chamados para manutenção em caso de falhas serão de responsabilidade exclusivamente da **CONTRATADA**;
- 4.1.10. O circuito deverá ser instalado no CPD da Diretoria de informática da CMS;
- 4.1.11. A **CONTRATADA**, deverá instalar e configurar os 02 (dois) Links ATIVO/ATIVO, com equipamentos na ponta diferentes e individuais para cada link de dados instalados no datacenter da CMS.
- 4.1.12. As mudanças para os novos endereços de IP's deverão ser providenciados antecipadamente de forma programada para que os servidores da CMS, possam ser devidamente configurados mantendo o pleno funcionamento, sem quaisquer transtornos tornando o processo de instalação o mais transparente possível.
- 4.1.13. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar toda a infraestrutura de telecomunicações (equipamentos e insumos) necessária à ativação e ao pleno funcionamento dos serviços contratados, sem custo adicional ao **CONTRATANTE**;
- 4.1.14. A prestação do serviço compreende a disponibilização, instalação, ativação, monitoramento e configuração do(s) equipamento(s) que compõem o acesso, sua segurança e outros que possibilitem a utilização do serviço objeto da presente contratação;
- 4.1.15. A administração e manutenção desses equipamentos será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, devendo obedecer aos níveis de qualidade e SLA exigidos na presente contratação;
- 4.1.16. O backbone oferecido deverá, através de canais próprios e dedicados, interligar-se diretamente um ponto de troca de tráfego (PTT) na velocidade mínima 500Mbps;
- 4.1.17. O serviço IP dedicado a ser contratado deverá suportar aplicações TCP/IP (Transmission Control Protocol/Internet Protocol), tais como: HTTP, HTTPS, FTP (File Transfer Protocol), TELNET (TERminal NETwork), SMTP (Simple Mail Transfer Protocol), POP3 (Post Office Protocol version 3), LDAP (Lightweight Directory Access Protocol), e VPN, e tráfego de vídeo e voz sobre IP, no sentido para a Internet e vice-versa;
- 4.1.18. A **CONTRATADA** deverá fornecer um range de uma sub-rede com no mínimo 6 (seis) endereços IP válidos para a Rede Mundial, com 2 (dois) livres para cada circuito de dados de maneira independentes



## **Câmara Municipal da Serra**

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

para uso pelo **CONTRATANTE**, a fim de permitir a conexão efetiva dos sistemas à Internet, e vice-versa, atendendo a todos os requisitos de segurança e de aplicações definidos para essa conexão;

**4.1.19.** O link de acesso dedicado à internet deverá possuir dimensionamento correto para garantir a transmissão de dados de acordo com a velocidade contratada;

**4.1.19.1** Os dois links de dados deverão ser ativo/ativo link primário e link secundário, cabendo o equipamento de Firewall da **CONTRANTE** fazer os devidos controles de balanceamentos e bloqueios dos acessos a internet

**4.1.20.** Os equipamentos fornecidos deverão ser capazes de atender **INTEGRALMENTE** aos requisitos de qualidade e velocidade dos links de comunicação de dados contratado;

**4.1.21.** Sempre que houver lançamento de nova versão estável de sistema operacional e ou firmware que faça correções de segurança dos equipamentos fornecidos, a **CONTRATADA** deverá providenciar as devidas atualizações com prévia aprovação da **CONTRATANTE**;

**4.1.22.** A **CONTRATADA** deverá prestar suporte na configuração e parametrização do servidor de DNS Primário implantado nas instalações do **CONTRATANTE**;

**4.1.23.** Pela natureza corporativa da atividade do **CONTRATANTE**, o serviço, objeto do presente T.R., deverá propiciar segurança física dos dados. Entende-se por segurança física a proteção contra o acesso não autorizado aos links e dispositivos do Provedor responsáveis pelo transporte e encaminhamento dos dados;

**4.1.24.** Em caso de alteração de endereço na prestação dos serviços, a **CONTRATADA** deverá adotar todas as providências necessárias à implementação da mudança, de forma que o prazo máximo para interrupção seja de 4 (quatro) horas;

**4.1.25.** O serviço e equipamentos devem ter suporte a roteamento estático e dinâmico;

**4.1.26.** O acesso à internet dedicado para os 02 (dois) links devem ser full-duplex e simétrico, possuir velocidade mínima de 99% (noventa e nove por cento) da velocidade nominal, disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, sem limite de horas e/ou tráfego de dados;

**4.1.27.** SLA de disponibilidade mensal mínimo de 99,5% (noventa e nove virgula cinco por cento);

**4.1.28.** Possuir taxa de perda de pacotes menor ou igual que 1% (um por cento);

**4.1.29.** Garantia de desempenho com latência inferior a 80ms;

**4.1.30.** Fornecer site web para monitoramento do consumo/trafego do acesso à internet dedicada;

**4.1.31.** A **CONTRATADA** deverá viabilizar para o **CONTRATANTE** a aferição da velocidade dos links instalados durante a vigência contratual. Caso este requisito não seja atendido, a Contratada não poderá refutar os meios utilizados pelo **CONTRATANTE** para procedê-la (vide item 10.5 e o Caderno de Métricas no Anexo I) nem os potenciais consequências (não aceitação de link instalado, descontos no pagamento provenientes de descumprimento de acordos de nível de serviço e multas);

**4.1.32.** O acesso dedicado à Internet não pode possuir qualquer tipo de restrição de uso, seja de tempo (deve estar operacional 24h/dia, 7 dias/semana), seja de limite na quantidade de dados trafegados, seja pela restrição de tipo de dados em trânsito, porta lógica ou serviço;

### **4.2. DO SUPORTE TÉCNICO**

**4.2.1.** Todos os equipamentos, softwares e recursos ofertados deverão ser fornecidos contemplando:

**4.2.1.1.** O serviço de suporte técnico pelo período de vigência do contrato;

**4.2.1.2.** A **CONTRATADA** deverá disponibilizar Central de Atendimento acessada por um número único nacional não tarifado (0800) ou número local da cidade de Vitória/ES e via internet, na modalidade 8x5 (09:00h às 17:00h);

**4.2.1.3.** A **CONTRATADA** devesse nomear um preposto para notificação a qualquer horário de expediente do órgão.

**4.2.2.** Os procedimentos de abertura e fechamento de chamado deverão ser informados, pela **CONTRATADA** a CMS, no ato da assinatura do contrato;

### **5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**5.1.** A realização dos serviços de instalação e/ou interligação do meio de acesso (*last mile*) e configurações de equipamentos instalados no **CONTRATANTE** deverão ocorrer, preferencialmente, de segunda a sexta-feira, entre 8h e 17h, e, eventualmente, no período noturno, nos finais de semana e nos feriados, caso a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, julguem necessário e conveniente, visando a celeridade dos serviços;

**5.2.** Deverão ser executados todos os serviços necessários às instalações e configurações necessárias, sem nenhum custo adicional para o **CONTRATANTE**;

**5.3.** A **CONTRATADA** deve recompor obras civis e pintura eventualmente afetadas quando da passagem dos cabos, mantendo o padrão local, excetuando-se os casos em que estas ocorrências sejam consequência de adaptações na infraestrutura necessária para passagem dos cabos, cuja responsabilidade será do **CONTRATANTE**;



**5.4.** A **CONTRATADA** será responsável pela configuração dos equipamentos necessários para o correto funcionamento dos links de acesso dedicado à Internet;

## **6. DO ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO**

**6.1.** A violação de qualquer um dos níveis de serviço, definidos ao longo deste T.R., só poderá ser desconsiderada pela **CONTRATANTE** quando for decorrente de uma das seguintes ocorrências, descritas a seguir:

**6.1.1.** Falha em algum equipamento de propriedade da CMS;

**6.1.2.** Falha decorrente de procedimentos operacionais da CMS;

**6.1.3.** Falha de qualquer equipamento da **CONTRATADA** que não possa ser corrigida por inacessibilidade causada pela CMS;

**6.2.** O serviço deverá ser prestado 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, todos os dias do ano, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas devidamente informado ao **CONTRATANTE**;

**6.3.** Somente serão aceitas interrupções programadas quando as referidas manutenções e/ou ampliações exigirem tecnicamente alterações no(s) equipamento(s) responsável pela conexão com o **CONTRATANTE**;

**6.3.1.** O equipamento instalado pela **CONTRATADA** responsável pelo gerenciamento dos link's deverá detectar uma possível falha ou degradação em um deles e realizar a troca de tráfego do link principal para o link de backup automaticamente;

**6.3.2.** O componente de comutação deverá mudar o canal de entrada e de saída automaticamente durante o processamento de falha do link principal para o link de backup, sem nenhuma interferência humana, mantendo o link de backup ativo até a normalidade do link principal;

**6.3.3.** Em caso de falha do link primário, a comutação para o link secundário, deverá ser alterada automaticamente sem perda de dados e, quaisquer falhas deverão ser transparentes para o usuário.

**6.3.4.** Os reparos do link principal, por iniciativa e responsabilidade da **CONTRATADA**, não ultrapassará o tempo máximo de 06 (seis) horas;

**6.3.4.1.** Não havendo condições técnicas para efetuar o reparo em tempo hábil constante do item 6.3.4 a **CONTRATADA** deverá formalizar, junto a **CONTRATANTE**, pedido, devidamente justificado, para prorrogar o tempo de reparo;

**6.3.5.** A disponibilidade do link de backup deverá ser igual ao estabelecido no item 6.7 deste TR;

**6.3.6.** O link de backup deverá atender as demandas e os serviços requisitados normalmente, fazendo com que a ocorrência seja imperceptível na rotina dos usuários;

**6.3.7.** Após o período de 06 seis horas de atividade do link de backup, o link principal deverá assumir todo o tráfego de dados automaticamente;

**6.3.8.** O link principal deverá assumir todo o tráfego de dados, completamente, após a comutação, de modo transparente para os usuários, mantendo a estabilidade e a confiabilidade das informações;

**6.4.** Quando o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis de comunicação não for atendido, deverá ser concedido desconto por interrupção;

**6.5.** O serviço será considerado indisponível a partir do início de uma interrupção identificada pelo **CONTRATANTE**, devidamente registrada através de abertura do chamado na Central de Atendimento da **CONTRATADA**, até o restabelecimento do circuito às condições normais de operação com a respectiva constatação do **CONTRATANTE** através da autorização para o encerramento do chamado;

**6.6.** Entende-se como condições normais de operação a estabilidade dos serviços prestados, sem a ocorrência de novas interrupções no curto prazo e a manutenção de todos os parâmetros de qualidade dentro dos níveis especificados;

**6.7.** O Índice de Disponibilidade Mensal mínimo aceitável é de 99,5% (noventa e nove virgula cinco por cento);

**6.8.** Para o cálculo do índice de disponibilidade, o "Tempo Total Mensal" será calculado a partir do total de dias da prestação do serviço vezes 1440 (mil quatrocentos e quarenta) minutos;

**6.9.** No caso de links físicos múltiplos, a indisponibilidade de qualquer um dos links será considerada indisponibilidade do serviço como um todo, caracterizada pela limitação de uso do objeto contratado e consequente propagação dos efeitos da falha;

**6.10.** Será considerada indisponibilidade quando ocorrer qualquer tipo de problema no ponto de acesso – enlaces e ECD's, ou no backbone - que impeça a transmissão ou a recepção de pacotes;

**6.11.** Quando da ocorrência de períodos de indisponibilidade ou problemas com o serviço, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA** a apresentação de relatório em meio digital, através de correio eletrônico ou disponibilizar na Web, informando o dia, período de indisponibilidade, as causas do defeito e a solução adotada para sua total recuperação, com a devida identificação do ponto de acesso;

**6.12.** Na eventualidade de falha de um equipamento fornecido pela **CONTRATADA**, a **CONTRATADA** deve sanar a referida falha através de manutenção e/ou substituição do equipamento em até 4 horas (via acesso remoto) e até 8 horas (em atendimento presencial) a partir do chamado de aviso da **CONTRATANTE**. Caso a



manutenção não seja efetuada dentro do período acordado, a **CONTRATADA** deverá fornecer o desconto equivalente a 1 dia de serviço ao **CONTRATANTE** a cada 4 horas adicionais de indisponibilidade;

**6.13.** Atualizações, configurações, testes de conectividade e modificações nas configurações das funcionalidades de segurança do objeto, devem ser concluídas em até 1 (uma) horas após a abertura da solicitação, que deverá obrigatoriamente ser registrada por e-mail por representante da **CONTRATANTE**;

**6.14.** Todos relatórios gerenciais e estatísticos referentes às funcionalidades de segurança solicitados pela **CONTRATANTE** devem ser entregues em até 24 horas a partir da abertura da solicitação, em formato PDF ou XLSX conforme melhores práticas e utilidade, devidamente identificados, com título do relatório, logo e identificação da **CONTRATADA** e **CONTRATANTE**.

## **7. DO SUPORTE DE SERVIÇOS**

**7.1.** Caberá à **CONTRATADA** gerenciar de forma pró-ativa a rede de acesso à Internet, desde o backbone até a rede local do **CONTRATANTE** na interface Gigabit Ethernet, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, garantindo os níveis de serviço contratados fim-a-fim, disponibilidade, percentual de descarte de pacotes e desempenho da rede contratada;

**7.2.** A gerência inclui o fornecimento de uma Central de Atendimento, que também estará disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, que fará o registro e acompanhamento dos chamados, resolução de problemas e esclarecimento de dúvidas;

**7.3.** A Central de Atendimento da **CONTRATADA** deverá estar disponível para contato através de ligações telefônicas gratuitas (0800), a serem realizadas pelos técnicos da CMS, sendo imprescindível que os funcionários de atendimento da **CONTRATADA** conheçam os serviços contratados e estejam aptos a dar as informações básicas sobre o serviço;

**7.4.** A **CONTRATADA** se compromete a realizar as correções necessárias à reativação dos serviços. Entende-se por reativação dos serviços, a série de procedimentos destinados a recolocar estes serviços em seu perfeito estado de uso, de acordo com o item 5 deste T.R.;

**7.5.** A prestação de assistência técnica nas dependências do **CONTRATANTE** deverá ser feita por técnicos devidamente identificados;

**7.6.** A assistência técnica de que trata o subitem 6.5 será prestada nos dias úteis, no horário de 8h às 17h, salvo os casos de interrupção total dos serviços cada link de dados, quando o ingresso às dependências do **CONTRATANTE** deverá ser realizado imediatamente, independentemente do horário citado, com a devida autorização da fiscalização.

## **8. DA VISITA DE RECONHECIMENTO NÃO OBRIGATÓRIA**

**8.1.** É recomendável a vistoria nas dependências da Câmara Municipal da Serra, para aquisição de conhecimento necessário à elaboração da proposta comercial;

**8.2.** A **LICITANTE** poderá vistoriar o local onde serão instalados os equipamentos objeto deste Termo de Referência, devendo verificar todos os seus aspectos qualitativos, bem como as condições necessárias para sua execução. A vistoria deverá ser acompanhada por servidor designado pela Diretoria de Informática, devendo ser agendada pelo telefone (27) 3251-8300 de 09:00 às 17:00;

**8.3.** Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, o **LICITANTE** vencedor não poderá alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas. Nesse caso, a **LICITANTE** interessada em participar da licitação que não fizer a vistoria, poderá declarar que se abstém de realizá-la, assumindo completa responsabilidade pelos imprevistos e problemas decorrentes do desconhecimento da realidade do parque de informática da CMS, em razão de sua não realização;

## **9. DA VIGÊNCIA**

**9.1.** O início da prestação do serviço se dará após a assinatura do Contrato, realização de empenho e emissão de Ordem de Serviços, obedecidas as cláusulas contratuais, tendo o seu término no **prazo de 12 (doze) meses**;

**9.2.** A prestação de serviços executados de forma contínua, poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Câmara Municipal da Serra - CMS, limitada a sessenta meses, em conformidade com o inciso II, do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.

## **10. DO LOCAL DE INSTALAÇÃO, PRAZOS E REGIME/CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**10.1.** A instalação deverá ser realizada na sede CMS no Município da Serra, situado a Rua Major Pissarra, no Núcleo de Informática, de segunda a sexta-feira de 08:00 às 17:00, exceto nos feriados.

**10.1.1.** O link principal deverá ser instalado com acesso pela Alameda Silvestre Miranda.

**10.1.2.** O link secundário deverá ser instalado com acesso pela Rua Major Pissarra.

**10.2.** O serviço objeto do presente T.R. será recebido das seguintes formas:



## **Câmara Municipal da Serra**

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 10.2.1.** Provisória, mediante recibo, em até 5 (cinco) dias após concluída a instalação, configuração e ativação dos dispositivos com perfeito funcionamento dos serviços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade.
- 10.2.2.** Definitiva, mediante recibo, em até 10 (dez) dias a partir do recebimento provisório, após comprovação da perfeita execução do serviço prestado nos termos contratuais, ocasião em que se emitirá o termo de aceite, posterior verificação de sua conformidade por parte da Diretoria de Informática.
- 10.2.3.** Os aceites provisório ou definitivo não modificam, restringem ou elidem a plena responsabilidade da **CONTRATADA** de prestar os serviços de acordo com as especificações, quantidades e condições estabelecidas, inclusive na proposta de preços, nem invalida qualquer reclamação que o **CONTRATANTE** venha a fazer em virtude de posterior constatação de serviço fora de especificação, garantido o devido reparo, sem custo adicional ao **CONTRATANTE**.
- 10.3.** A **CONTRATADA** deverá executar o serviço objeto do presente T.R. no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato.
- 10.4.** O serviço será aceito quando:
- 10.4.1.** A Central de Atendimento da **CONTRATADA** puder ser contatada pela Diretoria de Informática da CMS através de ligação telefônica gratuita (0800);
- 10.4.2.** Os números telefônicos do preposto forem disponibilizados à fiscalização contratual;
- 10.4.3.** O endereço IP da interface LAN (Gigabit Ethernet) for informado, juntamente como o range de IP's válidos;
- 10.4.4.** Houver sido estabelecida a conexão entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, e a CMS tiver acesso à Internet e vice-versa.
- 10.5.** Os seguintes procedimentos relacionados aos testes para aceitação dos links de acesso à Internet serão necessários:
- a)** O aceite técnico do link instalado se dará por meio da aprovação dos seguintes testes pelo Contratante:
- i.** Aferição, pela equipe da Contratada, da velocidade do link instalado, tanto para download quanto para upload, em conformidade com as especificações constantes neste T.R. O técnico de campo responsável pela instalação deverá acessar a ferramenta de medição de velocidade <http://simet.nic.br/medidor/>, por meio de computador ou notebook da própria Contratada, configurado com um dos endereços IP a serem fornecidos (vide item 4.1.18), gerar documento em formato PDF com o resultado da medição (impressão da tela com as informações) e encaminhar para o e-mail [ctinformatica@camaraserra.es.gov.br](mailto:ctinformatica@camaraserra.es.gov.br). O procedimento deverá ser repetido para cada endereço IP fornecido;
- ii.** Verificação do desempenho, pela equipe técnica do Contratante, dos links instalados dentro dos padrões estabelecidos no acordo de nível de serviço;
- 10.6.** Os serviços executados em desconformidade com o especificado neste T.R. ou em desacordo com as normas aplicáveis da ANATEL e/ou correlatas, serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será obrigada a refazê-los no prazo estipulado pela Fiscalização, contado da data do recebimento de notificação escrita, necessariamente acompanhada do Termo de Recusa, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.
- 10.6.1.** Essa notificação interrompe os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.
- 10.7.** É facultado ao **CONTRATANTE** solicitar alteração de endereço do link instalado. A alteração do endereço ocorrerá sem ônus à **CONTRATANTE**, caso seja para um novo local em um raio de até 1 (um) Km da instalação atual;
- 10.8.** No caso de eventual alteração de endereço, a **CONTRATADA** poderá utilizar os mesmos equipamentos do link em uso (modem, roteador, etc.), no entanto, isso não poderá implicar no atraso da instalação no novo endereço;
- 10.9.** Para eventual alteração no endereço de instalação, a **CONTRATADA** terá 15 (quinze) dias para se pronunciar tempestivamente quanto a necessidade de execução de projeto de expansão da rede após a solicitação formal de alteração de endereço de link de acesso à internet encaminhado pelo **CONTRATANTE** para a **CONTRATADA**.
- 10.9.1.** **30 dias corridos** será a data limite para a alteração de endereço de link que não requer projeto de expansão da rede da Contratada estar efetivada (incluindo testes de aceitação).
- 10.9.2.** **60 dias corridos** será a data limite para a alteração de endereço do link estar efetivada, caso a Contratada tenha informado, dentro do prazo estabelecido (D + 15 dias), a necessidade de execução de projeto de expansão de sua rede (incluindo testes de aceitação).

## **11. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

### **11.1. Compete à CONTRATADA:**

- 11.1.1.** Manter equipe especializada disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana;



- 11.1.2. Efetuar de imediato o afastamento de qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inconvenientes ou insatisfatórios ao bom andamento dos serviços;
- 11.1.3. Respeitar todas as regras, disposições, condições e determinações pertinentes aos serviços a serem prestados;
- 11.1.4. Assumir, objetivamente, inteira responsabilidade civil e administrativa pela execução dos serviços, correndo por sua conta os ônus inerentes ao serviço prestado, tais como: deslocamento de técnicos, diárias, hospedagem, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, licenças, férias e documentos concernentes ao contrato, inclusive seguros contra acidentes de trabalho, bem como de indenizar todos e quaisquer danos/prejuízos causados à **CONTRATADA** ou a terceiros, voluntária ou involuntariamente, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados ou prepostos, durante e/ou em consequência da execução dos serviços contratados, providenciando imediata reparação dos danos ou prejuízos impostos ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, inclusive, se houver, despesas com custas judiciais e honorários advocatícios;
- 11.1.5. Obedecer às normas de segurança e medicina do trabalho para esse tipo de atividade, ficando por sua conta o fornecimento, antes do início da execução dos serviços, dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI para seus empregados e, eventualmente, da subcontratada;
- 11.1.6. Determinar que seus empregados e subcontratados trajem uniforme ou crachá de identificação enquanto permanecerem nas dependências do **CONTRATANTE**;
- 11.1.7. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 11.1.8. Prover, configurar e ativar os equipamentos necessários à prestação do serviço, atendendo integralmente às características e às necessidades do Contratante, e prover e responsabilizar-se por todo meio de transmissão, conexões, materiais e equipamentos, acessórios e mão-de-obra necessários para o seu bom funcionamento;
- 11.1.9. Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, reparando, corrigindo, removendo, reconstruindo ou substituindo, às suas expensas, as partes do objeto da presente contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços;
- 11.1.10. Substituir os equipamentos de sua propriedade, sempre que seja necessário;
- 11.1.11. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentações da ANATEL e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- 11.1.12. Manter a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz, além de atender prontamente quaisquer exigências da CMS inerentes ao objeto dentro dos padrões de qualidade exigidos;
- 11.1.13. Atender de imediato às solicitações conforme item 6 deste T.R., corrigindo qualquer ocorrência de interrupção ou mau desempenho na prestação dos serviços contratados, devendo considerar os Acordos de Níveis de Serviço estabelecidos neste Termo de Referência;
- 11.1.14. Toda e qualquer ocorrência relacionada aos serviços ou ao contrato será devidamente registrada e comunicada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades ou deficiências apontadas, sendo de inteira responsabilidade desta, o refazimento ou a execução de serviços necessários visando a sua adequação ao exigido. A falta da comunicação não exime a **CONTRATADA** de qualquer responsabilidade acerca de eventuais interrupções ou falhas nos serviços contratados e sua eventual solução;
- 11.1.15. Designar, na data de assinatura do contrato, à fiscalização, um profissional da **CONTRATADA** (art. 68, da Lei 8.666/93), informando o nome e o telefone, o qual se reportará diretamente ao Fiscal do Contrato para acompanhar e responder pela execução do contrato, atuando como preposto;
- 11.1.16. Qualquer mudança do preposto, ou seus respectivos contatos, deverá ser imediatamente comunicada ao **CONTRATANTE**;
- 11.1.17. Executar os serviços com observância das especificações técnicas e regulamentação aplicável ao caso, com esmero e correção, refazendo tudo quanto for impugnado pela fiscalização, se necessário;
- 11.1.18. Fornecer, na forma solicitada pela administração, as faturas para pagamento.
- 11.1.19. Guardar inteiro sigilo dos serviços contratados e dos dados processados, bem como de toda e qualquer documentação gerada, reconhecendo serem esses de propriedade e uso exclusivo do **CONTRATANTE**.
- 11.1.20. Acompanhar, analisar e responder a quaisquer interferências de intrusos nos acessos aos serviços, bem como zelar pela integridade da comunicação.
- 11.1.21. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;





## **Câmara Municipal da Serra**

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**11.1.22.** Efetuar monitoramento da sua infraestrutura a fim de identificar problemas de funcionamento no ambiente instalado, antecipar e prevenir a ocorrência de descontinuidade dos serviços contratados e fornecer suporte técnico e soluções junto ao Contratante garantindo o padrão de qualidade;

### **11.2. Compete ao CONTRATANTE:**

- 11.2.1.** Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** e suas prestadoras de serviço às dependências do **CONTRATANTE** para execução dos serviços referentes ao objeto, quando necessário;
- 11.2.2.** Prover a climatização e alimentação de energia, além de local e instalações adequadas para que a **CONTRATADA** possa acondicionar o(s) seu(s) equipamento(s), cabendo a esta a disponibilização de todas as demais infraestruturas necessárias à prestação do serviço descrito na presente especificação;
- 11.2.3.** Prestar as informações e os esclarecimentos relevantes à prestação do serviço que venham a ser solicitadas pela **CONTRATADA**;
- 11.2.4.** Documentar as ocorrências que comprometam a prestação dos serviços, comunicando-as imediatamente à **CONTRATADA**;
- 11.2.5.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Administração, não devem ser interrompidos;
- 11.2.6.** Emitir pareceres sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, à exigência de condições estabelecidas e à proposta de aplicação de sanções;
- 11.2.7.** Efetuar o aceite, considerando o valor resultante da execução dos serviços, consoante as condições estabelecidas no Contrato, Edital de Licitação e no presente Termo de Referência.

## **12. DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO**

- 12.1.** Os serviços serão acompanhados pelo FISCAL, nos termos do artigo 67 da Lei n. 8.666/93.
- 12.1.1.** O FISCAL registrará as falhas detectadas e comunicará as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, requeiram medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;
- 12.1.2.** O GESTOR ou FISCAL poderá, a qualquer tempo, exigir a paralisação dos serviços ou o imediato afastamento de profissionais cuja atuação, permanência ou comportamento sejam considerados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do **CONTRATANTE** ou ao interesse dos serviços, sem que seja necessário declarar os motivos de tal exigência.
- 12.2.** A **CONTRATADA** deverá designar, antes do início dos serviços, um SUPERVISOR, nos termos do art. 68 da Lei 8.666/93.
- 12.2.1.** O SUPERVISOR atenderá a Diretoria de Informática sempre que solicitado, devendo informar por escrito um número de telefone celular para contato emergencial.
- 12.2.1.1.** Essa correspondência poderá ser enviada a Diretoria de Informática por intermédio de correio eletrônico (e-mail: [ctinformatica@camaraserra.es.gov.br](mailto:ctinformatica@camaraserra.es.gov.br) ou outro a ser informado oportunamente);
- 12.2.1.2.** Durante a vigência do contrato, a **CONTRATADA** deverá manter permanentemente atualizado o endereço e os números de telefone para contatos.
- 12.3.** Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto desta contratação, sob os aspectos quantitativos e valores;
- 12.4.** Atestar a nota fiscal quanto a cobrança dos serviços e situação das certidões da **CONTRATADA**;

## **13. DO PAGAMENTO**

- 13.1.** Os pagamentos serão efetuados mensalmente, após a execução dos serviços solicitados, imediatamente com a atestação por parte do servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante a apresentação à CMS, de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras. O documento fiscal após visado, será encaminhado para processamento e pagamento até o 5º (quinto) dia útil subsequente a liquidação do objeto licitado.
- 13.2.** Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido.
- 13.3.** A Câmara Municipal da Serra poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela **CONTRATADA**, em decorrência de inadimplemento contratual.
- 13.4.** O pagamento da Nota Fiscal ou equivalente somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à **CONTRATADA** a cobrança ou desconto de duplicatas através da rede bancária ou de terceiros.
- 13.5.** Os pagamentos somente serão efetuados mediante apresentação dos seguintes documentos:
- I - Nota Fiscal ou equivalente.
  - II - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.



## **Câmara Municipal da Serra**

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**III** - Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Pública Estadual, onde for sediada a empresa.

**IV** - Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Município, onde for sediada a empresa.

**V** - Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**VI** - Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT

**VII** - Apresentação do número da conta bancária do titular (CONTRATADA) que se efetuará o depósito ou crédito.

**VIII** - Para as empresas optantes pelo Simples Nacional apresentar guia "DAS" devidamente paga acompanhada da Declaração de Empresa optante pelo Simples Nacional e Simples Nacional – Consulta Optante;

**13.6.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação ou em razão de obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência.

**13.7.** Caso a proposta vencedora seja advinda de microempresas e empresas de pequeno porte, deverá ser apresentada a devida comprovação de regularidade fiscal em dia para assinatura do contrato, em conformidade com os artigos 43 e 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

**a)** A comprovação de regularidade fiscal faz-se exigida neste momento para efeito de assinatura do contrato. Com a apresentação da documentação correta, com a evidência de pagamento de débito e com as certidões necessárias, negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**b)** A não regularização da documentação neste momento de assinatura, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo IV da Lei 8.666/1993. Sendo facultado à Câmara Municipal da Serra - CMS a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**13.8.** A critério da Câmara Municipal da Serra - CMS poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

**13.9.** No caso de eventual atraso de pagamento provocado exclusivamente pela Administração, na inexistência de outra regra contratual ou legislação específica em sentido diverso, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$VM = VF \times (0,33/100) \times ND$$

**Onde:**

VM = Valor da Multa financeira;

VF = Valor da Nota Fiscal;

ND = Número de dias em atraso.

**13.10.** É vedada a antecipação de pagamentos, na inexistência de outra regra contratual ou legislação específica em sentido diverso, sem condição que torne possível obter o bem ou assegurar a prestação do serviço, sendo necessário demonstrar a existência de interesse público, economia de recursos, bem como a adoção de indispensáveis cautelas ou garantias.

### **14. DA ENTREGA DO OBJETO**

**14.1.** A prestação dos serviços objeto desta licitação se dará na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por **menor preço global**.

### **15. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**15.1.** Apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade Técnica da empresa licitante para execução de serviços, compatíveis com o objeto desta licitação em quantitativo, prazo e característica, fornecido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado.

**15.2.** A licitante deve possuir registro de AS (Sistema Autônomo) nas organizações internacionais de registro, tais como ARIN (American Registry for INTERNET Number) e LACNIC (Registro de endereçamento de INTERNET para América Latina e Caribe). A CONTRATADA deverá apresentar documentos das organizações internacionais de registro comprovem o registro de AS (Sistema Autônomo) requerido.

**15.3.** A licitante deve possuir conexão direta, própria, com redundância e em operação a pelo menos 2(dois) Sistemas Autônomos nos Estados Unidos da América (EUA).

**15.4.** A banda disponível nas conexões dos ITENS 4.1.1 e 15.3 devem ser suficientes para comportar o tráfego demandado em qualquer ano pela LICITANTE, conforme velocidade descrita no Termo de Referência, sem que haja saturação destes enlaces da LICITANTE.

**15.5.** A comprovação dos ITENS 4.1.1, 15.3 e 15.4 deverá ser feita por meio de apresentação de documentação específica, devidamente assinada, carimbada e em papel timbrado a partir da qual reste clara a aderência do serviço a ser prestado pela proponente aos requisitos abordados neste item.

**15.6.** A LICITANTE deverá possuir termo de autorização expedido pela Anatel para prestação de serviço de rede de transportes de telecomunicações – SRTT ou para prestação de serviços de comunicação multimídia – SCM;



## 16. DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

16.1. As informações e os esclarecimentos serão prestados aos interessados na sede desta Câmara, situada na Rua Major Pissarra, nº 245 – Centro – Serra/ES, no horário de 09h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira, com o Núcleo de Informática ou através do telefone (27) 3251-8300.

### ANEXO I

#### CADERNO DE MÉTRICAS

INDICADOR: DISPONIBILIDADE DO ENLACE	
Descrição do Indicador	Percentual de tempo, durante o período do mês de operação, em que o enlace (incluindo o CPE) permanece em condições normais de funcionamento.
Fórmula de Cálculo	$VD = (VmenLink \div Ttotal\_disp) \times (PI - To)$ <p>Onde: <b>VD</b> = valor do desconto a ser aplicado. <b>VmenLink</b> = valor da mensalidade do link. <b>Ttotal_disp</b> = tempo total possível de disponibilidade de um link no respectivo mês de aferição, em minutos (varia de acordo com a quantidade de dias do mês). <b>PI</b> = somatório dos períodos de inoperância do link, em minutos. <b>To</b> = tempo de tolerância para casos de inoperância do link, em minutos, calculado da seguinte forma: <math display="block">To = Ttotal\_disp \times (1 - 0,995)</math><p>Onde: <b>0,995</b> equivale ao limiar de qualidade de 99,5%, ou seja, o tempo mínimo aceito para que o serviço esteja totalmente disponível. No caso de inoperância reincidente em período inferior a 2 (duas) horas, contado a partir do restabelecimento do enlace da última inoperância, considerar-se-á como tempo de indisponibilidade do enlace o início da primeira até o final da última inoperância, quando o enlace estiver totalmente operacional. Os tempos de inoperância serão contados a partir de uma interrupção, identificada e registrada pela Contratada no sistema de abertura de chamados, ou pelo Contratante por meio de ferramentas de monitoramento, até o restabelecimento do serviço às condições normais de operação. Também serão contados como inoperância os tempos de indisponibilidade computados pela violação do limiar de funcionalidade dos indicadores <b>Retardo de rede</b> e <b>Perda de Pacotes</b>. Nos casos em que houver discrepância entre as aferições dos sistemas, será analisada a situação pela Fiscalização do Contrato. Somente serão desconsiderados os tempos de inoperância causados por manutenções programadas com a prévia anuência do Contratante, bem como os casos fortuitos, de força maior, devidamente comprovados.</p></p>
Periodicidade de Aferição	Sob demanda, com apresentação de relatório do intervalo solicitado.
Limiar de Qualidade	<b>Disponibilidade mensal mínima (em %): 99,5%.</b>
Pontos de Controle	A Contratada deverá realizar, por meio da sua solução de gerenciamento, a coleta e o armazenamento de informações a respeito dos enlaces pelo tempo de duração do contrato. O Contratante poderá efetuar aferição dos valores deste indicador por meio de ferramenta de monitoramento/medição interna, bem como por ferramentas externas como o Sistema de Medição de Tráfego Internet ( <a href="http://simet.nic.br/">http://simet.nic.br/</a> ) ou outra homologada pela Anatel para efeito de aceite de link após a instalação ou alteração de endereço e acompanhamento durante o seu uso.



**Câmara Municipal da Serra**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Relatórios de Níveis de Serviço	<p>A Contratada deverá disponibilizar mensalmente ao Contratante, relatórios, impressos ou em PDF, com os índices apurados, totalizados e apresentados mensalmente pelos enlaces. Nos relatórios citados deverão ser apresentados (em minutos): o tempo de indisponibilidade, o tempo de interrupções programadas e o tempo de interrupções de responsabilidade do Contratante.</p> <p>A Contratada deverá disponibilizar, quando demandada pelo Contratante, relatório detalhando os tempos de falhas (com hora de início e fim da inoperância), minutos excedentes ao prazo máximo para reparo e disponibilidade no período (mês) e motivo(s) da(s) indisponibilidade(s) apurada(s).</p>
---------------------------------	--

INDICADOR: RETARDO DE REDE	
Descrição do Indicador	Entende-se como retardo da rede o tempo gasto entre a transmissão do primeiro bit de um pacote até a recepção do último bit do mesmo pacote, em apenas um dos sentidos da transmissão de dados.
Fórmula de Cálculo	<p>A apuração do retardo na rede do Contratante será efetuada com o envio de pacotes ICMP de tamanho fixo de 32 octetos de dados, originados em um terminal do Contratante e destinado a um terminal da Contratada, retornando à origem onde será realizada a medição do tempo de resposta destes pacotes. Como o tempo de resposta compreende a ida e a volta do pacote, o tempo de retardo será considerado como o tempo de resposta dividido por dois.</p> <p><b>Retardo = Tempo de Resposta ÷ 2</b></p> <p>Onde: Retardo = medida do retardo Tempo de Resposta = tempo de resposta de um pacote ICMP (RTT)</p> <p>O tempo de resposta limite a ser aguardado para cada pacote deverá ser de 5 segundos. Valores superiores a este tempo serão considerados <i>timeout</i>. Portanto, na ocorrência de <i>timeout</i>, deverá ser considerado como tempo de resposta o valor de 6 segundos.</p> <p>Cada medida deverá ser realizada através do envio de uma série de 4 pacotes ICMP por vez. O valor instantâneo do retardo referente a uma medida será igual à média aritmética dos quatro valores dos tempos de resposta referentes à série de pacotes ICMP enviados, dividida por dois, pois será considerado o retardo apenas em um dos sentidos da comunicação.</p> <p><b>Valor da Medida = ΣRetardo ÷ 2</b></p> <p>Onde: Valor da Medida = valor instantâneo de uma medida de 4 pacotes Retardo = retardo de um pacote</p> <p>Os intervalos de observação deverão ser de 5 minutos durante o intervalo de tempo demandado pelo Contratante.</p> <p>Todos os resultados obtidos através das medições deverão ser disponibilizados e considerados no indicador diário de retardo.</p> <p>Para garantir a validade das medidas, a Contratada poderá configurar os roteadores da rede (nível 3 da camada OSI) para tratarem os pacotes ICMP com prioridade, porém nunca superior ao restante do tráfego.</p> <p>Os valores das médias diárias das medidas deverão ser inferiores ao valor estabelecido para o retardo máximo permitido (limiar de qualidade).</p>
Periodicidade de Aferição	<p>Sob demanda, com apresentação de relatório do intervalo solicitado.</p> <p>Independentemente da periodicidade de aferição, este indicador deverá ser constantemente monitorado.</p>



**Câmara Municipal da Serra**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Limiar de Qualidade	<b>Retardo máximo permitido de 80 ms.</b>
Pontos de Controle	Medições a serem realizadas pela Contratada, permitindo auditoria pelo Contratante para aferição dos valores deste indicador por meio de ferramenta de monitoramento/medição interna, bem como por ferramentas externas como o Sistema de Medição de Tráfego Internet ( <a href="http://simet.nic.br/">http://simet.nic.br/</a> ) ou outra homologada pela Anatel para efeito de aceite de link após a instalação ou alteração de endereço e acompanhamento durante o seu uso.
Relatórios de Níveis de Serviço	Os relatórios deverão fornecer os valores medidos nos intervalos de tempo solicitados e as médias de retardo, que espelhem todas as condições/medidas/resultados da fórmula de cálculo. A Contratada deverá apresentar na ferramenta web relatórios com os valores de Retardo para medição realizada, com a finalidade de acompanhamento, averiguação ou auditoria.
Limiar de Funcionalidade	<b>Um enlace será considerado indisponível sempre que o tempo de retardo da rede for superior a 2000ms.</b>

INDICADOR: PERDA DE PACOTES	
Descrição do Indicador	Representa a quantidade de pacotes perdidos fim a fim. É medida em percentual tomando como referência o volume total de pacotes que alcançaram o destino (medido na interface LAN do CPE do terminal de destino) dentre o volume total de pacotes transmitidos (medido na interface LAN do CPE do terminal de origem)
Fórmula de Cálculo	<b><math>TPP = (NP_{origem} - NP_{destino}) \div NP_{origem} \times 100</math></b> Onde: TPP = Taxa de Perda de Pacotes (em %) NP <sub>origem</sub> = Número de pacotes na origem NP <sub>destino</sub> = Número de pacotes no destino
Periodicidade de Aferição	A Contratada deverá avaliar a medida do percentual de perda de pacotes em intervalos de 5 minutos. Independentemente da periodicidade de aferição, este indicador deverá ser constantemente monitorado.
Limiar de Qualidade	<b>Menor ou igual a 1%.</b>
Pontos de Controle	Medições a serem realizadas pela Contratada, permitindo auditoria pelo Contratante para aferição dos valores deste indicador por meio de ferramenta de monitoramento/medição interna, bem como por ferramentas externas como o Sistema de Medição de Tráfego Internet ( <a href="http://simet.nic.br/">http://simet.nic.br/</a> ) ou outra homologada pela Anatel para efeito de aceite de link após a instalação ou alteração de endereço e acompanhamento durante o seu uso.
Relatórios de Níveis de Serviço	A Contratada deverá disponibilizar, em sua ferramenta <i>web</i> , relatórios com os valores das medições solicitadas, referentes ao percentual de perda de pacotes.
Limiar de Funcionalidade	<b>O enlace será considerado indisponível sempre que a taxa de perda de pacotes for superior a 5%.</b>



**ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO E TERMO DE CIÊNCIA/COMPROMISSO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 606/2023**

Serra/ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V.S.<sup>as</sup> a nossa proposta relativa ao Pregão Eletrônico em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma, sob as penas da lei, em especial o artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

A proposta apresentada para participar da licitação foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, e não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitante, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, antes da adjudicação do objeto da referida licitação e da abertura oficial das propostas.

Atestamos que estamos plenamente cientes do teor, da extensão e de todas às exigências contidas nesta declaração e no edital de convocação e que concordamos com as mesmas. Detemos plenos poderes e informações para firmá-la.

**1. Constitui o objeto: a contratação de pessoa jurídica, especializada em Serviços de Telecomunicações para acesso corporativo à internet, de forma síncrona e dedicada, com 02 (dois) links de velocidade de 500 (quinhentos) Mbps, cada link com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 7 (sete) dias da semana, envolvendo instalação, configuração, manutenção e suporte, com fornecimento de materiais e equipamentos, para atendimento à rede da Câmara Municipal da Serra - CMS.**

Item	Descrição	Velocidade	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01	Link dedicado 01 (ATIVO)	500Mbps	01	R\$ Valor por extenso também	R\$ Valor por extenso também
02	Link dedicado 02 (ATIVO)	500Mbps	01	R\$ Valor por extenso também	R\$ Valor por extenso também
<b>VALOR TOTAL</b>					

2. Nosso preço total para este objeto é de R\$ \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), de acordo com as especificações contidas no Anexo I.

3. O prazo de validade da presente Proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data estabelecida por V.S.<sup>as</sup> para sua apresentação.

4. Os preços ora propostos incluem todas as despesas operacionais, tais como: impostos, custos diretos e indiretos, transporte, supervisão e gerenciamento do contrato, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, os quais não acrescentarão ônus para a Câmara Municipal da Serra – CMS, estão incluídos todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação, de modo a se constituírem à única e total contraprestação pela prestação dos serviços.

5. Declaramos que estamos aptos e disponíveis para o início da prestação dos serviços após a emissão da Ordem de Serviços.

6) Será responsável pela relação negocial de nossa empresa com a Câmara Municipal da Serra a pessoa do Senhor (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF-MF nº \_\_\_\_\_, com endereço \_\_\_\_\_, telefone (s) \_\_\_\_\_ e email \_\_\_\_\_.

7) Nosso domicílio bancário é \_\_\_\_\_ (nome do banco, nº do banco, nº da agência e nº da conta-corrente) \_\_\_\_\_

8) Toda correspondência eletrônica dirigida a nossa empresa deverá sê-lo feito ao endereço \_\_\_\_\_@\_\_\_\_\_.

9. Declaramos estar de acordo com todas as normas, termos, cláusulas do edital e anexos da **LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023**.

Sem mais para o momento, firmamo-nos,  
Atenciosamente,

[LOCAL], \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Nome, cargo e assinatura do representante legal-Nome da licitante/carimbo da empresa - obrigatório)

**Obs.:** o Anexo II – Modelo da Proposta de Preço e Termo de Ciência/Compromisso, deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.



**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 606/2023**

DECLARAMOS, sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar.

DECLARAMOS, ainda, que a empresa está excluída nas vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

[LOCAL], \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

(Nome, cargo e assinatura do representante legal, Nome da licitante, CNPJ - obrigatório)

**Obs.:** o Anexo III – Modelo de Declaração de Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.



**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 606/2023**

Pelo presente instrumento, a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) DECLARAMOS que, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.
- 2) Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- 3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;
- 4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- 5) Declaramos que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada.
- 6) DECLARAMOS que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 7) DECLARAMOS, ainda, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas.
- 8) Declaramos que, que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, não são servidores deste Poder Legislativo, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Órgão, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação.
- 9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.
- 10) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Poder Legislativo, que o (a) responsável legal da empresa é o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, Portador(a) do RG sob nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, cuja função/cargo é \_\_\_\_\_ (sócio-administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.
- 11) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:
  - a. E-mail:
  - b. Telefone: ()
- 12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Poder Legislativo, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
- 13) Nomeamos e constituímos o senhor (a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do Contrato, referente ao Pregão Eletrônico n.º 002/2023 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.
- 14) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

[LOCAL], \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(Nome, cargo e assinatura do representante legal, Nome da licitante, CNPJ - obrigatório)

**Obs.:** o Anexo IV – Modelo de Declaração Unificada, deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.





**Câmara Municipal da Serra**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº \_\_\_\_/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 606/2023**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE  
ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DA  
SERRA, E A EMPRESA \_\_\_\_\_.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DE ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na **Rua Major Pissarra, 245, Centro, Serra/ES**, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada pelo Senhor Presidente (qualificação) \_\_\_\_\_, e a empresa \_\_\_\_\_ doravante denominada **CONTRATADA**, representada pelo(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_ (qualificação), celebram o presente instrumento de acordo com a Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Decreto Municipal nº 6.909/2015, Leis Complementares nº 123/2006 e nº 147/2014 e Lei nº 8.666/1993 e alterações, em conformidade com o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 606/2023 e PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023**, em que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente instrumento tem por objeto **A contratação de pessoa jurídica, especializada em Serviços de Telecomunicações para acesso corporativo à internet, de forma síncrona e dedicada, com 02 (dois) links de velocidade de 500 (quinhentos) Mbps, cada link com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 7 (sete) dias da semana, envolvendo instalação, configuração, manutenção e suporte, com fornecimento de materiais e equipamentos, para atendimento à rede da Câmara Municipal da Serra - CMS:**  
1.2. De acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência - do edital, que deverá ser parte integrante deste Contrato para sua efetivação.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

2.1. Integram o presente instrumento, como se nele estivessem transcritos: o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023**, seus anexos e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

3.1. O presente Contrato terá vigência **de 12 (doze) meses**, iniciado após a emissão da Nota de Empenho, do recebimento da Ordem de Prestação de Serviços e de sua assinatura, observado o disposto no artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.2. A prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Câmara Municipal da Serra - CMS, limitada a sessenta meses, em conformidade com o inciso II, do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato estão programadas à conta de recursos financeiros específicos consignados no orçamento do ano de 2023:

**01.001.0001.0031.0010.2006 – Garantir Atuação Legislativa.  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

4.2. Em caso de prorrogação do contrato, deve ser consignado em orçamentos futuros.



## **CLÁUSULA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

5.1. O presente contrato reger-se-á pelas disposições da Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Decreto Municipal nº 6.909/2015, Leis Complementares nº 123/2006 e nº 147/2014 e da Lei nº 8.666/1993, suas alterações e demais leis subsidiariamente.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. A **CONTRATADA** obriga-se a:

6.1.1. Manter, todas as condições de habilitação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023** que deu origem a este ajuste, durante a execução do contrato.

6.1.2. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

6.1.3. Cumprir a legislação trabalhista com relação a seus funcionários.

6.1.4. Manter com todas as suas responsabilidades contratuais perante a **CONTRATANTE**.

6.1.5. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas e outras despesas diretas e indiretas, relativas a mão de obra utilizada para prestação de serviços, que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

6.1.6. Responsabilizar-se por recolhimento indevido ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre o serviço contratado.

6.1.7. Apresentar, quando solicitado pela **CONTRATANTE**, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos ou venham a incidir sobre a prestação de serviços.

6.1.8. Manter, por si, por seus prepostos e contratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos, sobretudo quanto à estratégia de atuação da **CONTRATANTE**.

6.1.9. Responder perante a **CONTRATANTE** e terceiros por eventuais prejuízos e dano referentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do serviço de sua responsabilidade, por erro seu em qualquer execução, objeto deste contrato.

6.1.10. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para a **CONTRATANTE**.

6.1.11. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, preposto e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento de presente contrato.

6.1.12. Se houver ação trabalhista envolvendo a prestação de serviços, a **CONTRATADA** adotará as providências necessárias no sentido de preservar a **CONTRATANTE** e de mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará a **CONTRATANTE** das importâncias que este tenha sido obrigada a pagar, dentro do prazo improrrogável de dez dias a contar da data do efetivo pagamento.

6.1.13. Tomar providências, imediatamente, em casos de alteração, rejeições, cancelamentos ou interrupções da execução do serviço, mediante comunicação da **CONTRATANTE**, respeitadas as obrigações contratuais já assumidas com terceiros e os honorários, desde que não causadas pela própria **CONTRATADA**.

6.1.14. Só divulgar informações acerca da prestação de serviços, objeto deste contrato, que envolva o nome da **CONTRATANTE**, mediante sua prévia e expressa autorização.

6.1.15. Prestar esclarecimento à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a **CONTRATADA**, independentemente de solicitação.

6.1.16. Submeter previamente, e com a devida autorização, à **CONTRATANTE**, a eventual caução, cessão ou utilização deste contrato em qualquer operação financeira.

6.1.17. Cumprir os compromissos constantes na proposta de preço.

6.1.18. Manter, durante toda a execução do contrato, a regularidade fiscal exigida conforme disposto em legislação vigente.

6.1.19. Não transferir a outrem, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, a execução do Contrato.

6.1.21. Manter a qualidade dos bens fornecidos/ prestação de serviços, quando não corresponder as especificações do edital, serão aplicadas as penas cabíveis.

6.1.22. A suprir todas as despesas de transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da prestação de serviços.

6.1.23. Prestar os serviços nos locais pré-estabelecidos, nos horários estabelecidos na Ordem de Serviços emitida pela Câmara Municipal da Serra – CMS, sem ônus algum para a **CONTRATANTE**.

6.1.24. Cumprir com as exigibilidades constantes neste Termo de Referência – Anexo I.



### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 7.1. Efetuar o pagamento à empresa vencedora, em conformidade com o estabelecido na Cláusula Décima do Contrato.
- 7.2. Exercer a fiscalização sobre os Materiais fornecidos/serviços prestados, através de servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993.
- 7.3. Fornecer à empresa vencedora da licitação os elementos indispensáveis ao acesso às dependências da Câmara Municipal da Serra - CMS para a prestação dos serviços.
- 7.4. Prestar à **CONTRATADA**, com clareza, as informações necessárias a prestação de serviços e à emissão das Notas Fiscais/Faturas.
- 7.5. Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar os compromissos assumidos neste Contrato, bem como, cumprir as obrigações inseridas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2023**;
- 7.6. Ser responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas direta e indiretamente aplicáveis a contratação;
- 7.7. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear os bens adquiridos/execução dos serviços e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados;
- 7.8. Processar e liquidar, quando revestida de condições legais, a fatura correspondente aos valores dos bens fornecidos/serviços executados, através de Ordem Bancária, ficando a **CONTRATADA** ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada;
- 7.9. Comunicar, por escrito, à **CONTRATADA**, toda e qualquer orientação acerca dos serviços, excetuados os entendimentos orais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis.
- 7.10. Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários a prestação de serviços.
- 7.11. Proporcionar condições para a boa prestação de serviços.
- 7.12. Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato.
- 7.13. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidade e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 7.14. Fiscalizar a execução do contrato, através de servidor especialmente designado.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR**

Item	Descrição	Velocidade	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01	Link dedicado 01 (ATIVO)	500Mbps	01		
02	Link dedicado 02 (ATIVO)	500Mbps	01		
<b>VALOR TOTAL</b>					

8.1. O preço total do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), sendo o valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), atendendo as especificações contidas na proposta de preços da **CONTRATADA**. No preço já estão incluídos os custos e demais despesas, inclusive taxas, tributos, encargos sociais, seguros, licenças e todos os demais custos relacionados a prestação de serviços, conforme o constatado na Proposta de Preço.

### **CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 9.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, após a execução dos serviços solicitados, imediatamente com a atestação por parte do servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante a apresentação à CMS, de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras. O documento fiscal após visado, será encaminhado para processamento e pagamento até o 5º (quinto) dia útil subsequente a liquidação do objeto licitado.
- 9.2. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido.
- 9.3. A Câmara Municipal da Serra poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela **CONTRATADA**, em decorrência de inadimplemento contratual.
- 9.4. O pagamento da Nota Fiscal ou equivalente somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à **CONTRATADA** a cobrança ou desconto de duplicatas através da rede bancária ou de terceiros.
- 9.5. Os pagamentos somente serão efetuados mediante apresentação dos seguintes documentos:
- I - Nota Fiscal ou equivalente.
  - II - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.



## **Câmara Municipal da Serra**

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

III - Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Pública Estadual, onde for sediada a empresa.

IV - Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Município, onde for sediada a empresa.

V - Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

VI - Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT

VII - Apresentação do número da conta bancária do titular (CONTRATADA) que se efetuará o depósito ou crédito.

VIII - Para as empresas optantes pelo Simples Nacional apresentar guia "DAS" devidamente paga acompanhada da Declaração de Empresa optante pelo Simples Nacional e Simples Nacional – Consulta Optante;

9.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação ou em razão de obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência.

9.7. Caso a proposta vencedora seja advinda de microempresas e empresas de pequeno porte, deverá ser apresentada a devida comprovação de regularidade fiscal em dia para assinatura do contrato, em conformidade com os artigos 43 e 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

a) A comprovação de regularidade fiscal faz-se exigida neste momento para efeito de assinatura do contrato. Com a apresentação da documentação correta, com a evidência de pagamento de débito e com as certidões necessárias, negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação neste momento de assinatura, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo IV da Lei 8.666/1993. Sendo facultado à Câmara Municipal da Serra - CMS a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.8. A critério da Câmara Municipal da Serra - CMS poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

9.9. No caso de eventual atraso de pagamento provocado exclusivamente pela Administração, na inexistência de outra regra contratual ou legislação específica em sentido diverso, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$VM = VF \times (0,33/100) \times ND$$

Onde:

VM = Valor da Multa financeira;

VF = Valor da Nota Fiscal;

ND = Número de dias em atraso.

9.10. É vedada a antecipação de pagamentos, na inexistência de outra regra contratual ou legislação específica em sentido diverso, sem condição que torne possível obter o bem ou assegurar a prestação do serviço, sendo necessário demonstrar a existência de interesse público, economia de recursos, bem como a adoção de indispensáveis cautelas ou garantias.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

10.1. A eventual solicitação do reequilíbrio econômico-financeiro deverá fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis não decorrente de culpa da Contratada, e de demonstração analítica de seu impacto nos custos da proposta inicial.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

11.1. No caso de descumprimento das condições estabelecidas por parte da **CONTRATADA**, ou o fizer fora das especificações e/ou condições avençadas, a **CONTRATANTE** poderá rescindir o contrato e aplicar as disposições contidas no Capítulo III, da Seção V da Lei nº 8.666/1993.

11.2. Na hipótese de ocorrer a sua rescisão administrativa, são assegurados a Câmara Municipal da Serra - CMS os direitos previstos no artigo 80 da Lei nº 8.666/1993.

11.3. No interesse da Câmara da Municipal da Serra – CMS a prestação de serviços poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES**

12.1. Se antes da assinatura do contrato a **PROPONENTE** ensejar o retardamento na prestação de serviços, não mantiver a proposta, comporta-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município da Serra, pelo prazo de até 5 (cinco)anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



**12.2.** O inadimplemento, total ou parcial, das obrigações assumidas sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993, garantida as prévias defesas, ficando estipuladas as seguintes penalidades:

**I - Advertência**

**II - Multa de 0.3% (zero ponto três por cento)**, ao dia, sobre o valor total do Contrato por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, até o 30º (trigésimo) dia.

**III - Multa de 2% (dois por cento)**, por dia de atraso sobre o valor do Contrato, após o 30º(trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades.

**IV - Suspensão temporária de participação em licitação** e impedimento de contratar com Câmara Municipal da Serra - CMS por prazo não superior a 2 (dois) anos.

**V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Câmara Municipal da Serra - CMS**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV, artigo 87 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

**12.3.** O não cumprimento do objeto por parte da **CONTRATADA**, na forma e condições firmadas, ensejará o imediato cancelamento da Nota de Empenho, e aplicação das nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

**12.4.** A critério da Câmara Municipal da Serra - CMS, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na prestação de serviços e demais obrigações forem devidamente justificados pela empresa Contratada, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela autoridade competente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

**12.5.** As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela Câmara Municipal da Serra - CMS, ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas nesta cláusula.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)**

**13.1.** A Contratada deverá obedecer aos critérios de segurança dos dados conforme preconiza a Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), quanto ao tratamento e manipulação de dados, bem como em todo o processo de gerenciamento destes, e ainda tratar a respeito da informação dos titulares dos dados quando se aplicar. Desta forma deve atender às regras de boas práticas e governança em relação aos preceitos e consequências legais definidos por esta lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

**14.1.** Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/1993, o presente contrato será publicado, na forma de extrato, na Imprensa Oficial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**15.1.** Designar servidor (a) através de Portaria, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto constante do respectivo processo, no qual a Câmara Municipal da Serra - CMS é a Contratante, e que, será substituída em suas ausências e em seus impedimentos, por outro (a) servidor (a).

**15.2.** Determinar que o (a) fiscal ora designado (a), ou na ausência deste, o fiscal substituto, deverá:

**I - Zelar** pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submetendo aos seus superiores, em tempo hábil, as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

**II - Avaliar**, continuamente, a qualidade dos bens fornecidos pela **CONTRATADA**, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

**III - Atestar**, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos bens fornecidos, antes do encaminhamento ao Departamento de Finanças para o pagamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

**16.1.** Será eleito o Foro da Comarca da Serra, para dirimir as questões derivadas do presente contrato, de acordo com o §2º do artigo 55 da Lei nº 8.666/1993.



**Câmara Municipal da Serra**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

E por estarem assim ajustadas, foi lavrado o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, **CONTRATANTE E CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo firmadas.

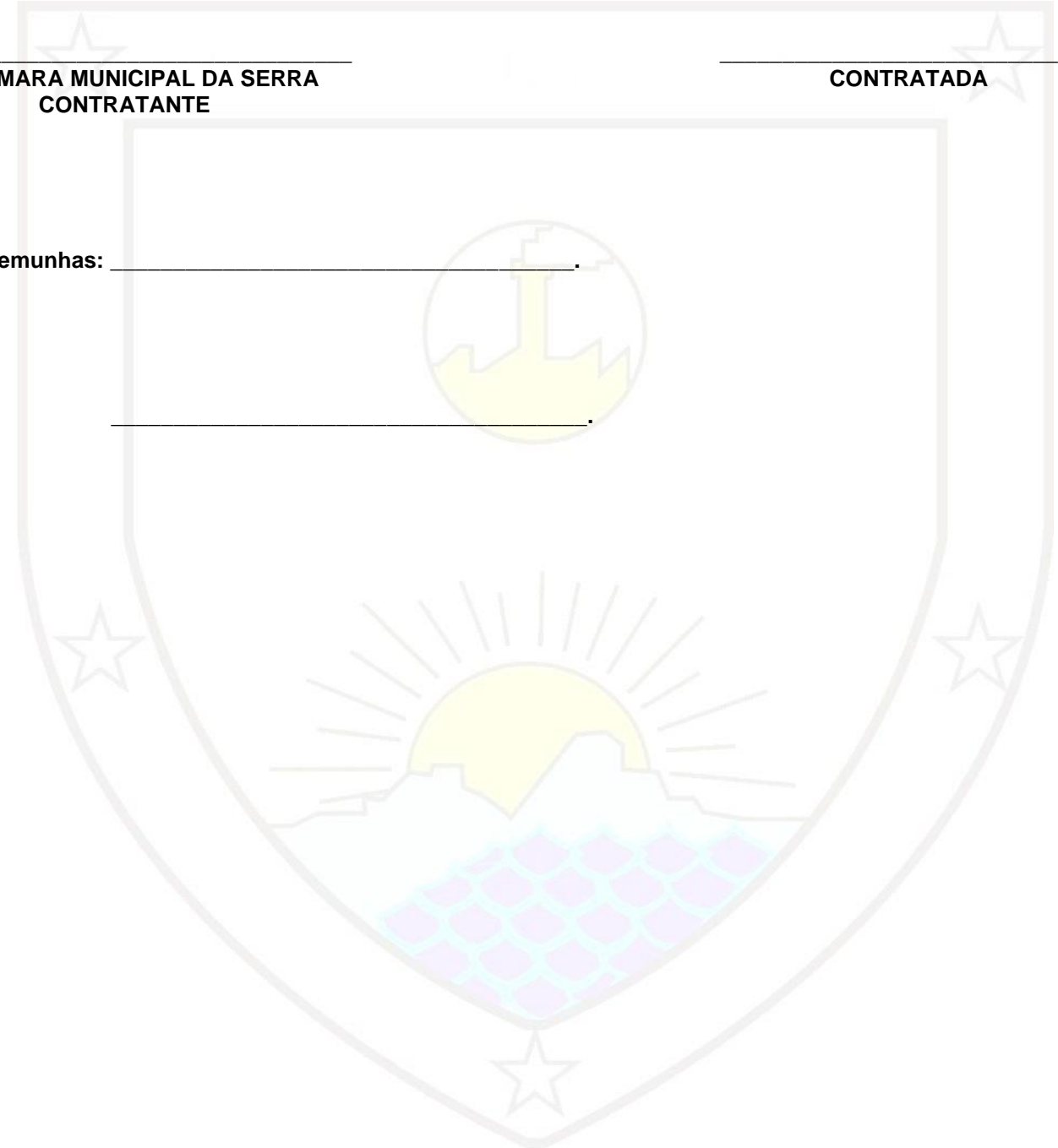
Serra/ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

Testemunhas: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_





**ANEXO VI – FOLHA DE CÁLCULO DE INDICADORES ECONÔMICO-FINANCEIROS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 606/2023**

Em atendimento ao item 9.6.2.1, do edital e referência apresentamos abaixo, com base no Balanço Patrimonial, os valores do Índice de Liquidez Geral – **ILG**, Índice de Solvência Geral – **ISG** e o Índice de Liquidez Corrente – **ILC**. Valores a serem transcritos do balanço patrimonial e inseridos nas fórmulas, **onde:**

**AC = ATIVO CIRCULANTE = R\$**  
**RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO =R\$**  
**IF = IMOBILIZADO FINANCEIRO =R\$**  
**IP = IMOBILIZADO PERMANENTE= R\$**  
**PC = PASSIVO CIRCULANTE= R\$**  
**ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO = R\$**  
**AT = ATIVO TOTAL= R\$**

O **Índice de Liquidez Geral - ILG** – mínimo exigido das empresas é de **1,0 (um inteiro)** que será calculado pela seguinte fórmula matemática, tendo por base os dados constantes do respectivo Balanço Patrimonial:

$$\text{ILG} = (\text{AC} + \text{RLP}) + (\text{PC} + \text{ELP}) = \text{ILG}$$

O **Índice de Liquidez Corrente – ILC** – mínima exigida é de **1,0 (um inteiro)** que será calculada pela seguinte fórmula matemática, tendo por base os dados constantes do respectivo Balanço Patrimonial:

$$\text{ILC} = \text{AC} / \text{PC} = \text{ILC}$$

O **Índice de Solvência Geral - ISG** – mínima exigida é de **1,0 (um inteiro)**, que será calculado pela seguinte fórmula matemática, tendo por base os dados constantes do respectivo Balanço Patrimonial:

$$\text{ISG} = \text{AT} / (\text{PC} + \text{ELP}) = \text{ISG}$$

**Obs.1:** As licitantes que apresentarem resultado incompatível, em qualquer dos índices referidos ACIMA, quando de suas habilidades deverão comprovar patrimônio mínimo, na forma dos §§2º e 3º, do artigo 31 da Lei nº 8.666/1993, como exigência imprescindível para sua classificação podendo, alternativamente, ser solicitada prestação de garantia na forma do § 1º, do artigo 56, do mesmo diploma legal, para fins de contratação.

**Obs.2:** A comprovação de patrimônio líquido será equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação, conforme determina a Lei nº 8.666/1993, por meio de certidão da Junta Comercial ou órgão equivalente, admitida a atualização de apresentação da proposta, atrás de índices oficiais.

Serra/ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Identificação e assinatura)

**Obs.3:** o Anexo VII – Folha de Cálculo de Indicadores Econômico-financeiros, deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.